

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6.ª DA REPUBLICA—N. 125

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 10 DE MAIO DE 1894

DIARIO OFFICIAL

Acha-se franca, para os navios nacionaes, a navegação para os portos de Paranaguá e Antonina, no estado do Paraná.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 7 do corrente, foi exonerado Manoel da Silva Pontes do cargo de consul geral de 1.ª classe em Marsella.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 9 de maio de 1894

Solicitaram-se do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas providencias afim de que a Inspectoria Geral das Obras Publicas forneça ao corpo de bombeiros, para servir-lhe de guia, uma indicação do modo por que era feito o serviço da lavagem das galerias de aguas pluvias, ora a cargo do referido corpo.

— Transmittiram-se:

— Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado do regimento de cavallaria da brigada policial Francisco Cabreira;

— Ao coronel commandante interino da brigada policial, para ser tomado na consideração que merecer, o incluso requerimento em que Antonio Bezerra da Silva pede lhe seja passada por certidão o que constar a seu respeito durante o tempo em que serviu na extincta guarda urbana.

— Communicou-se ao prefeito municipal, para os fins convenientes, que sahiu com alta do Hospicio Nacional, Maria Ribeiro, e falleceu no mesmo hospicio Maria Januaria, ambas indigentes, que para alli foram transferidas do asylo de mendicidade.

— Pela Directoria Goral, transmittiu-se ao coronel commandante interino da brigada policial, para informar, o requerimento em que Belisia Travassos de Arruda, provando ser menor de 15 annos seu filho Belisio Augusto da Costa, soldado daquella brigada, pede exclusão do mesmo.

Requerimento despachado

Dia 5 de maio de 1894

Major Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho.—Indeferido.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por portarias de 9 do corrente, foram nomeados os cidadãos Alberto Heckscher, para o cargo de 1.º supplente do delegado da 1.ª circumscripção urbana, e Luiz Arthur Lopes para o de 2.º supplente do mesmo delegado.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 8 de maio de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Sejam pagas:

As ajudas de custo que competem aos senadores: pelo estado da Bahia, Dr. Virgilio Climaco Damazio, e pelo do Amazonas, Joaquim José Paes da Silva Sarmento; e aos deputados: pelo estado de Alagoas, Dr. Silvestre Octaviano Loureiro, José Fernandes do Barros Lima e Carlos Jorge Calheiro de Lima; pelo de Minas-Geraes, Rodolpho Abreu e José Cupertino de Siqueira, e pelo de Pernambuco, Drs. Antonio Gonçalves Ferreira e Antonio Alves Pereira de Lyra;

A folha dos vencimentos do pessoal subalterno do Hospital de Santa Barbara, relativa ao mez passado, na importancia de 2.240\$100;

A do salario dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, relativa ao mez findo, na do 120\$000.

As contas:

De 1:015\$313, de fornecimentos feitos ao internato do Gymnasio Nacional, nos mezes de janeiro a março deste anno;

De 4:50\$15, da despesa feita no mez de abril findo, por Terra & Irmão, com a pintura geral externa do edificio do Instituto dos Surdos-Mudos;

De 1:006\$836, do aluguel, relativo ao mez passado, dos predios em que funciona o Tribunal Civil e Criminal;

De 61\$, do fornecimento feito, por Emanuel Gresta & Comp., em abril findo, para as obras do desinfectorio de Entre-Rios, na estação da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De 445\$930, de diversos objectos fornecidos, nos mezes de janeiro a março ultimos, por G. Leuzinger & Filhos, para o escriptorio das obras deste ministerio;

De 1:250\$, do aluguel, correspondente ao mez passado, dos predios em que funciona a Repartição da Policia;

De 120\$, do serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, feito durante o mez findo, por Arthur de Pinho Carvalho.

— Sejam indenizados:

O agente do Instituto dos Surdos-Mudos, Manoel Pacifico de Mattos, da quantia de 1:160\$320, das despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez passado;

O agente thesourciro da Escola Polytechnica, capitão Antonio Teixeira de Sampaio, da quantia de 82\$500, das despesas de prompto pagamento por elle realizadas durante o mez findo;

O escrivão do externato do Gymnasio Nacional, Joaquim José de Oliveira Alves, da quantia de 96\$700 das despesas de prompto pagamento por elle feitas em abril ultimo, o da de 730\$, que dispendeu no mesmo mez, com o pagamento do pessoal de fêria-daquella estabelecimento.

Directoria do Interior

Gabinete do ministro da justiça e negocios interiores — Capital Federal, 8 de maio de 1894.

Ao governador do Pará (telegramma) — Respondo vosso telegramma. Na conformidade disposta, capítulo II, lei n. 35 e art. 5.º, decreto n. 184 de 23 de setembro do anno passado, devem trabalhos alistamento ser effectuados na época alli designada, revogado como foi o art. 2.º da lei n. 69 de 1 agosto de 1892. — Decorre dessa doutrina que, em pontos do interior desse estado, onde não funcionaram commissões, só resta aguardar nova época legal para executar o referido serviço. Governo não tom competencia designar novo dia, afim de serem iniciados taes trabalhos. — Ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral do Interior — 1.ª secção. — Capital Federal, 9 de maio de 1894.

Ao Sr. ministro da fazenda — Transmitto, afim de que vos dignéis tomar na consideração que vos merecer, o incluso telegramma de 27 de abril ultimo, no qual o presidente do estado do Ceará me pede seja entregue definitivamente aquelle estado, para que se possam fazer os reparos necessarios, a casa em que reside o bispo diocesano, entregue provisoriamente ao mesmo estado por ordem desse ministerio. Cumpre-me, entretanto, ponderar-vos que, na relação dos proprios nacionaes existentes naquelle estado e pertencentes ao Ministerio do Interior, acha-se inclusa a casa situada á praça da Sé e que foi adquirida em 1866 para servir de residencia episcopal. — Saude e fraternidade. — Cassiano do Nascimento.

Directoria da Instrução

Por portaria de 9 do corrente, foi prorogada por tres mezes, sem vencimento, na forma da lei, a licença concedida ao professor da Escola Nacional de Bellas-Artes, Henrique Bernardelli, em 2 de outubro do anno passado.

Expediente de 8 de maio de 1894

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

Em resposta ao officio de 2 do corrente mez, que o requerimento de Manoel Thomaz Teixeira Junior refere-se á dispensa das provas praticas da 5.ª serie dessa faculdade, e que deve ser mantida a decisão deste ministerio em aviso de 19 de maio de 1891, sobre a petição do requerente;

Que de accordo com a circular de 13 de junho do anno proximo findo, pode ser admitido á matricula o cidadão Alfredo Caldas, visto ter provado, com certidão, ter sido alumnus matriculado do 2.º anno do curso geral da escola de Minas, e como tal, satisfazendo os preparatorios exigidos para a matricula na 1.ª serie do curso de o'ntologia daquela faculdade.

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que o governo resolveu prorogar por sessenta dias o prazo da inscripção ao concurso para provimento da cadeira de pathologia geral daquela faculdade.

— Accusou-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo o recebimento do officio de 4.º do corrente mez, communicando que, tendo expirado o prazo marcado para a inscripção dos candidatos ao concurso do logar de lente substituto da 5.ª secção daquella faculdade, foi elle encerrado e pela congregação foram julgados habilitados os dous unicos oppositores inscriptos, Dr. Manoel Joaquim da Silva Filho e bacharel Osorio Dias de Aguiar Souza.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 16 de março de 1894

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que, por despacho de 8 do corrente, o Sr. ministro da fazenda concedeu isenção de direitos de importação a quatro caixas ns. 6949 a 6952, com 960 kilos, peso bruto, contendo 1000 folhas de papel de linho, destinado aos trabalhos da commissão da Carta Cadastral deste districto.

— Ao inspector da Alfandega do Maranhão, communicando que, em sessão do conselho da fazenda de 3 de janeiro ultimo, foi indeferido o recurso em que Fragozo & Comp. pretendiam que lhes fosse relevada a multa de 78\$264 pela mora de 712\$800, de que eram devedores á Fazenda, por compra que fizeram em junho de 1892 á Inspectoria do 1.º districto dos Portos Marítimos de quatro caixas de dynamite e cujo pagamento satisfizeram a 12 de agosto do anno passado, allegando que a demora proveio de haver-se extraviado a guia respectiva; porquanto, tendo sido a compra feita a dinheiro, deveria ser paga de prompto e não depois de decorrido mais de um anno, tanto mais quanto o extravio da guia deu-se na propria casa dos recorrentes, e o juro foi contado de conformidade com a lei n. 514 de 28 de outubro de 1848.

Dia 19

— Ao superintendente da Quinta da Boa Vista, para enviar com urgencia a esta directoria a carta de fiança que a favor de Francisco Antonio de Mattos, locatario da casa n. 26 da rua Direita, foi passada por Domingos José Pacheco, afim de que se possa fazer a cobrança judicial dos alugueis devidos pelo mesmo.

Dia 20

Ao director da Recebedoria, communicando que, em sessão do conselho da fazenda, de 12 de fevereiro ultimo, foi indeferida a petição, em que José Ferreira dos Santos recorria do despacho que sustentou o lançamento pelo qual foi levada á segunda classe, para o imposto de industrias e profissões, sua casa de negocios de generos alimenticios, á rua do Senador Pompeu n. 116, apaez do balanço apresentado com data de 31 de julho, visto que, não só a apparencia da casa a exclue da terceira classe, mas a prova concludente do allegado seria a do art. 23 do decreto n. 9870 de 22 de fevereiro de 1888.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que, em sessão do conselho da fazenda de 26 de fevereiro ultimo, foi deferido o recurso em que José Joaquim Coelho reclamou contra a decisão dessa alfandega, que classificou de cognac, para pagar sobre a taxa do art. 1.º 27 da tarifa o augmento de 30% creado pela lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892, a mercadoria que submetteu a despacho como aguardente de moscatel em 4,5 pipas marca F. C., vinda de Lisboa; porquanto, havendo a lei determinado o augmento especificadamente sobre cognacs, não ha faculdade para fazel-o extensivo a outras bebidas alcoolicas, si não ficar plenamente provado que ellas pertençam áquella classe, como já foi resolvido por decisão de 13 de novembro ultimo em questão identica.

— Ao inspector da Alfandega de Pernambuco, communicando que, em virtude do despacho do Sr. ministro da fazenda de 30 de janeiro ultimo, o pedido feito pela Companhia de Beberibe da isenção de direitos para os objectos mencionados na relação annexa ao requerimento só poderá ser tomado em consideração depois que a mesma companhia provar que taes objectos, entre os quaes figuram os necessarios a uma estrada de ferro, destinam-se ao serviço de canalisação d'agua a seu cargo, unico para que ella obteve esse favor pelo art. 26 da lei n. 243 de 30 de novembro de 1841, ampliado quanto á construcção de novos aqueductos pelo art. 1.º § 5.º da de n. 3271 de 28 de setembro de 1885; para o que cumpre apresentar planta autentica, demonstrando o estado das obras já levadas a effeito e das que ainda pretende realisar, de modo a tornar evidente que os objectos, cuja isenção solicita, não vão, como exige o art. 7.º do decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890, utilisar a serviços já findos, circumstancia não expressa em nenhuma daquellas leis.

Dia 21

Ao director da Recebedoria, communicando:

Que, em sessão do conselho da fazenda de 26 de fevereiro de 1894, foi deferida a petição em que Jacintho Lopes de Azevedo recorreu do despacho que lhe negou restituição da differença do sello de 5 1/2 % que seu finado filho Oscar Lopes de Azevedo, professor-adjunto interino, pagou de uma só vez, tendo tido apenas um mez de exercicio; porquanto, embora os titulos de adjuntos effectivos estejam sujeitos áquella taxa, o caso de que se trata é o de um emprego de exercicio eventual ou não especificado, que paga o sello de 440 réis, conforme o n. 2 do § 8.º da tabella B, 2.ª parte, do regulamento de 11 de fevereiro ultimo, devendo-se, pois, restituir a quantia de 52\$360;

Que, por despacho de 10 do corrente, foi approvada a decisão assemelhando a industria de mercador de sellos servidos á de mercador de livros usados, para pagar a taxa fixa da tabella A, 3.ª classe, e a proporcional da tabella D, 3.ª classe do regulamento de 22 de fevereiro de 1888.

Dia 26

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro communicando:

Em sessão do conselho da fazenda de 12 de fevereiro ultimo, foi resolvido não se tomar conhecimento do recurso interposto por A. Delpech & Comp., contra a classificação do vidro ordinario esverdeado da taxa de 120 réis por kilogramma dada ás garrafas submettidas a despacho pela nota n. 38 de agosto ultimo, visto estar a decisão recorrida na alçada e conforme a lei;

Que, por deliberação tomada em conselho da fazenda, foi deferido o requerimento em que Americo Duarte de Vívios pediu redução de 30% nos direitos sobre chumbo em linguados, importado no exercicio de 1893 para a sua fabrica de canos de chumbo á rua do Conselheiro Zacharias ns. 38 e 40 de conformidade com a parte antefinal do art. 1.º da lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892;

Que, por decisão de 8 do corrente, foi deferido o requerimento em que o Dr. Honorio Gomes de Paiva Coutinho pediu restituição de 290\$350 réis, que pagou nesta alfandega de direitos de expediente pelo despacho de nove volumes que trouxe da America do Norte, onde servia como commissario brasileiro na Exposição de Chicago, aos quaes, em 10 de Janeiro ultimo, foi concedida a isenção; de conformidade com o § 12 do art. 2.º das preliminares da tarifa, portanto, com o favor declarado no artigo 5.º das mesmas preliminares.

— Ao inspector da Alfandega de Santos, communicando que, por despacho de 22 de novembro ultimo, o Sr. ministro da fazenda, deferindo a petição de diversos agentes de companhias de paquetes, residentes nessa cidade, mandou que, em vista das difficulda-

des oriundas de desaparecimento dos processos ou documentos relativos aos paquetes entrados nesse porto com carregamento de mercadorias sujeitas a direitos no periodo de 1889 a 1892, e attendendo ás condições excepcionaes em que se achou essa repartição naquella epoca, se desse por liquidadas as responsabilidades daquelles que se achassem nessas condições; notando-se, porém, que essa providencia é toda occasional, visto não ser possivel de outro modo dar baixa nos respectivos termos de responsabilidade daquelles a respeito dos quaes occorreram taes circumstancias.

Dia 27

Ao director da Recebedoria communicando que, por despacho de 12 do corrente, o Sr. ministro da fazenda autorisou o alvitro de ser transferida para o mez do outubro a cobrança da renda de pennas de agua, á bocca do cofre, sendo pagos os dous semestres em uma só prestação, até que o Congresso tome qualquer deliberação a respeito, visto que essa renda é proporcional ao valor locativo dos predios, e, estando a cargo da Intendencia Municipal o lançamento e a cobrança do imposto predial, só depois de executado esse serviço pela municipalidade é que poder-se-ha realisar aquelle.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente, foram demittidos da Escola Naval:

O capitão-tenente Enéas Oscar de Faria Ramos, do cargo de professor de apparelho de navios, manobra e evoluções;

O 1.º tenente José Maria da Fonseca Neves do de instructor de hydrographia;

O 1.º tenente Pedro Cavalcanti de Albuquerque, do de preparador do gabinete de physica;

O 1.º tenente Theophilo Nolasco de Almeida, do de official, cumulativamente com o de preparador de chimica;

O 1.º tenente Delfino Lorena, do de official e de instructor da cadeira de descripção e topographia;

O 1.º tenente Eurico Pedroso Barreto de Albuquerque, do de official, cumulativamente com o de instructor de artilharia.

Expediente de 24 de abril de 1894

Ao Commissariado Geral da Armada, autorisando, de accordo com a sua informação, prestada em officio n. 42 desta data, o fornecimento com urgencia, na quantidade necessaria, das juponas, camisetas de abrigo e pares de meias requisitados pelo commandante em chefe da esquadra em operações de guerra, para as guarnições dos respectivos navios.— Communicou-se ao commandante em chefe da esquadra.

— Ao Quartel-General, declarando que é approvada a sua resolução de autorisar o chefe da 2.ª secção do Quartel General a comprar no mercado, a quem mais vantagens offerecer, os instrumentos cirurgicos e apparelhos necessarios aos estabelecimentos sanitarios da marinha e navios da esquadra, tendo em muita consideração as disposições regulamentares.— Communicou-se á Contadoria.

— A' Contadoria:

Communicando que, por titulo desta data, foi nomeado o cidadão Elesbão Gomes da Cruz Cunha para exercer o logar de porteiro da secretaria do Estado dos Negocios da Marinha com a gradação de sargento-ajudante, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 1195 A de 30 de dezembro de 1892.

Declarando que pôde ser paga a Companhia Geral do Serviço Maritimo da quantia de 1:600\$, proveniente do aluguel das lanchas *Edith* e *Stella*, durante quatro dias no mez de março findo.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando:

Ordens afim de serem pagas as dividas de exercicios findos, conforme os processos que se lhe remettem de ns. 2238 a 2244 e de que são credores a viuva D. Izabel Vargas da Rocha, a Santa Casa da Misericordia, Emanuel Cresta & Comp., o machinista Roberto de Deus Homem, a Companhia Lloyd, Brasileiro, sub-ajudante de machinista, Pedro Nolasco Soares, e o 1º tenente João Augusto dos Santos Porto;

Expedição de ordens para que no Thesouro Federal, á custa da verba — Munições de bocca—do exercicio corrente, seja paga a importancia de 15:439\$440, de que são credores os negociantes José Plácido do Valle Rego e Carlos de Souza Pinto, pelo fornecimento de pão e carne verde aos navios da esquadra e ao Arsenal de Marinha desta capital durante o mez de março proximo passado.—Communicou-se á Contadoria, devolvendo os documentos justificativos dessa despesa.

Rogando expedição de ordens afim de que no Thesouro Federal, á custa das competentes verbas do orçamento de 1894, seja paga a importancia de 5:998\$954, conforme a relação e facturas que se lhe remettem, e de que são credores diversos negociantes, por fornecimentos ao Commissariado Geral da Armada e ao Hospital de Marinha desta capital, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

Remettendo os processos de secretarios ns. 2237, 2245, 2246, afim de serem pagos os credores os guardiões Leopoldo José Maria e Augusto Pedro da Cruz, e o contra-mestre José Victorino.

—Ao Quartel-General, declarando, com referencia ao requerimento em que o 1º tenente José Joaquim Guimarães pede prorrogação de licença, que deve este official regressar a esta capital.

—A Contadoria, autorizando a abonar ao pharmaceutico contractado Mathias José Fernandes de Sá Junior, actualmente servindo na enfermaria provisoria, as etapas que tem deixado de receber.

—Ao chefe de estado-maior general, declarando:

Que, para resolver sobre os concertos do predio da Capitania do Porto do Pará, é indispensavel a remessa de um orçamento organizado de accordo com a lei;

Que, para resolver sobre os concertos da machina da canhoneira *Cananda*, deve o commando da flotilha do Rio Grande do Sul enviar o orçamento daquellas obras.

—Ao chefe da repartição da Carta Marítima, declarando:

Que nesta data providencia-se para que a Alfandega do Ceará seja habilitada com o credito de 1:500\$ para as obras do pharol do Aracaty;

Que, nesta data, habilita-se a Alfandega da Parahyba com o credito de 332\$ para occorrer ao pagamento das obras do pharol da Pedra Secca.

—Ao capitão do porto do Rio Grande do Sul, declarando que está autorisado a dar começo ás obras que são necessarias no trapiche dessa capitania.

Dia 25

A Contadoria:

Declarando:

Que podem ser processadas as contas, que se lhe remettem, de Nery & Comp., provenientes de artigos que forneceram ao vapor de guerra *Itaipu*.

Communicando o indeferimento do requerimento do contractante Antonio Lucio de Medeiros, quanto ao pagamento do supprimento que allegou ter feito, em dezembro do anno findo e janeiro e fevereiro do corrente anno, de gaz e agua ás ilhas das Cobras, Enxadas, Mocangué e Villegaignon e aos navios da esquadra, por isso que, estando essas ilhas e navios naquelle periodo em poder dos revoltosos, não podia o mesmo contractante fazer tacs supprimentos, por

conta do governo, mas só ser pago até ao dia 9 de dezembro com relação ás ilhas das Cobras e das Enxadas, quando principiaram as hostilidades dos revoltosos, que as occuparam, uma vez que apresente attestado da prestação dos referidos supprimentos até aquelle dia, e outrossim que se determinou ao chefe do corpo de engenheiros navaes que mande confeccionar um plano de orçamento das obras e despesas necessarias para serem tacs supprimentos effectuados mais economicamente e sem dependencia de contracto.—Ao chefe do corpo de engenheiros navaes no sentido da ultima parte desse aviso.

Para os devidos effeitos, que o 1º tenente João da Costa Pinto deve entrar para os cofres publicos, mediante descontos em seus vencimentos, com a importancia correspondente a tres mezes de soldo, que recebeu como gratificação, quando seguiu para o norte, afim de embarcar na esquadra, visto não ter cumprido essa commissão, conforme já se procedeu com o capitão de mar e guerra Pedro Benjamin de Cerqueira Lima pelo mesmo motivo.

—Ao Quartel-General, autorizando a providenciar para que ao commissario de 4ª classe José Alves Portillo Bustos Junior, servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros do estado do Maranhão, sejam dados em despesa, nos termos do aviso de 18 de maio de 1880, os objectos inuteis constantes da relação que o Quartel-General enviou com officio n. 18, de 19 de janeiro do corrente anno.

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a fornecer á flotilha do Alto Uruguay fardamento em quantidade sufficiente para pagar, ás praças alli embarcadas, os semestres que lhes são devidos, sendo ao 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Candido Ferreira Pinto, a bordo da canhoneira *Vidal de Negreiros*, os semestres de junho de 1892 a 31 de dezembro ultimo, ainda por elle não recebidos.—Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando ordens no sentido de ser a Alfandega do Ceará habilitada com o credito de 509\$991 para pagamento dos soldos de abril a dezembro do corrente anno, e o de 110\$ para o das rações do mesmo periodo, na razão de 400 réis diarios, a que tem direito o guardião invalido João Chrysostomo de Souza Andrade, que obteve licença para residir no referido estado, devendo o primeiro desses creditos sair da verba § 11 — Companhia de Invalidos — e o segundo da do § 23 — Munições de bocca —, ambas do exercicio vigente, Districto Federal.—Communicou-se á Alfandega do Ceará e á Contadoria.

Transmittindo o requerimento de Marcelino Luiz de Vargas Dantas, ex-empregado da Contadoria da Marinha, pedindo para continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios do Ministerio da Marinha, não obstante concorrer para o dos empregados municipaes, por exercer actualmente as funções de almoxarife da Inspeccoria da Limpeza Publica e Particular, afim de que o mesmo ministerio haja de dar solução á consulta feita em aviso n. 405 de 6 de fevereiro ultimo, com o qual foram-lhe enviados todos os papeis concernentes a esse assumpto;

Communicando a aposentadoria de Domingos Esteves Marcenal no lugar de porteiro da secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, com a graduação de sargento-ajudante e as vantagens que lhe competirem de conformidade com o regulamento que acompanha o decreto n. 1195 A, de 30 de dezembro de 1892 da lei n. 107 de 4 de outubro do mesmo anno, visto ter de effectivo serviço publico, util para aposentadoria desde 8 de outubro de 1852, 41 annos, 6 mezes e 11 dias, contando do serviço como porteiro mais de dous annos de exercicio.

—Ao prefeito do Districto Federal, solicitando sua opinião relativamente ás duvidas que tem o director das obras hydraulicas do Arsenal de Marinha da capital acerca da intelligencia a dar á clausula 14ª do contracto para exploração do serviço telephonico entre a Empresa de Obras Publicas do Brazil e a Intendencia Municipal, remetendo-se ao mesmo

prefeito todos os papeis relativos ao assumpto.

—Ao Quartel-General, declarando que expediu-se aviso á Contadoria, mandando abonar aos officiaes que se acham provisoriamente commandando os cruzadores *Tamandaré*, *Trajano* e *Liberdade* e vapores *Alagoas*, *Jupiter*, *Marte* e *Mercurio*, os vencimentos de commando correspondentes ás suas patentes, a contar de 11 do mez passado, devendo os referidos officiaes que pertencem á Repartição da Carta Marítima optar por estes ou pelos seus vencimentos.

—Ao corpo de engenheiros navaes, indeferindo o requerimento em que Manoel Pessoa de Mello, amanuense dessa repartição, pediu o adeantamento de tres mezes de vencimentos.

—Ao inspector do arsenal de Marinha do Pará, confirmando o telegramma, desta data, declarando que o director da praticagem desse estado corresponde-se directamente com o ministro.

—Ao capitão do porto do Rio Grande do Sul:

Transmittindo as portarias nomeando Francisco de Paula Ribeiro para o cargo de secretario dessa capitania, e exonerando José do Lima Frazão do dito cargo.—Communicou-se ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul;

Accusando-se recebimento da relação das casas e utensilios pertencentes á usina de gaz para o balisamento illuminado desse porto.—Transmittiu-se a relação á Contadoria.

Dia 26

A Contadoria, autorizando:

O pagamento da conta que se lhe remette, na importancia de 163\$, a Etelvina Amelia do Menezes, proveniente da lavagem de roupa de bordo do vapor de guerra *S. Salvador*;

A comprar passagens até Montevidéo, no paquete francez *Britagne*, para o pharmaceutico contractado João Alberto de Oliveira Martins, que vae servir na enfermaria do arsenal do Ladarío e para os ajudantes de machinistas Amelio Bernardo da Silva e Antero José da Costa e sub-ajudante José Joaquim Soares, que vão embarcar na flotilha de Matto Grosso e para as familias dos dous ultimos.

—Ao ministro do Brazil em Assumpção, approvando o acto de recomendar ao commandante da flotilha de Matto Grosso, capitão de fragata Francisco Carlton Otto da Silva, que foi inspecção neste porto as canhoneiras *Iniciadora*, *Carioca* e *Itaquary*, de ali permanecer temporariamente.—Expediu-se aviso ao Quartel-General.

—Ao Quartel-General:

Mandando:

Chamar para o serviço activo os officiaes que se acham na reserva e licenciados para embarcar em navios do commercio.—Expelliu-se aviso á Contadoria;

Cassar as prorrogações das licenças concedidas aos officiaes da armada e classes annexas, fazendo recolher ao hospital aquelles que não se acharem promptos para o serviço.—Expediu-se aviso á Contadoria.

Declarando:

Que não póle ser readmittido no serviço da armada o sub-ajudante de machinista extranumerario Amadeu Jansen Pereira, devendo se dispensar do mesmo serviço, si o respectivo contracto não estipular tempo determinado, o do nome Pedro Nolasco Soares;

Em additamento ao aviso n. 588 de 5 do corrente, que, em aviso datado de 20, communicou o Ministerio da Guerra não poder accediar ao pedido feito para as praças da armada serem tratadas nos hospitais daquelle ministerio, quando enfermas, por ter sido o hospital central transferido para a Escola Superior de Guerra, onde apenas ha accommodações para numero limitado de doentes e o do Andarahy achar-se presentemente em obras, sendo por isso tratadas muitas praças do exercito na Santa Casa da Misericordia.

—Ao chefe do estado-maior general da armada:

Declarando que deve mandar chamar para o serviço os officiaes da armada não reformados que fazem parte do corpo docente;

Mandando submeter à inspecção de saúde o machinista contractado do Arsenal de Marinha, Antonio Pereira de Avila. — Communicou-se ao inspector do arsenal.

— Ao capitão do porto de Santos, declarando que está approvada a medida que propoz de serem os pharoleiros e remadores do serviço dessa capitania abonados de suas rações em generos de accordo com a tabella em vigor na armada. — Deu-se conhecimento à Alfandega de Santos e à Contadoria da Marinha.

— Ao capitão do porto do Rio Grande do Sul, transmittindo a cópia da informação que sobre o augmento de vencimentos dos patrões e remadores prestou à Contadoria pela qual se vê o motivo por que se acha aquelle pessoal privado do referido augmento.

Dia 27

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias para que, á custa das competentes verbas do corrente exercicio, seja paga a quantia de 9:420\$817, como consta da relação e facturas que se lhe remette, de que são credores diversos negociantes por fornecimento ao Commissariado Geral da Armada, nos mezes de janeiro, março e abril do presente anno.

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando o fornecimento à Repartição da Carta Maritima, Directoria de Hydrographia, de seis armarios e tres mesas, secretarias, não excedendo o seu custo de 3:210\$000, devendo essa despesa ser lavada á rubrica — Munições navaes. — Communicou-se à Contadoria e à Repartição da Carta Maritima.

— Ao Arsenal de Marinha da capital, declarando que deve chamar nova concorrência para o fornecimento do carvão e dos artigos constantes dos grupos 10, 20 e 23, devendo as propostas ser recebidas oito dias depois da publicação dos respectivos editaes.

— Ao Ministerio da Guerra, solicitando providencias para que seja recolhido a uma das fortalezas de Pernambuco ou da Bahia o 1º tenente da armada Bernardo Silveira de Miranda, que se acha no Recife, afim de cumprir a pena de 15 mezes e 15 dias de prisão, a que foi condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 14 do corrente. — Expediu-se aviso ao Quartel General de Marinha.

— Ao ministro do Brazil em Londres, pedindo que mande pagar os vencimentos do engenheiro-naval capitão-tenente Joaquim Ribeiro da Costa, para que esse official possa regressar ao Brazil. — Expediu-se aviso ao capitão de mar e guerra João Justino de Proença.

— Ao Arsenal de Marinha de Pernambuco, mandando regressar a esta capital o 1º tenente João de Lima Franco e Dr. Eluário Marinho. — Expediu-se aviso ao Quartel General.

— Ao capitão de mar e guerra João Justino de Proença, mandando regressar com urgencia a esta capital os engenheiros-navaes Innocencio Marques de Lemos Bastos e Severiano Antonio de Castilho, o capitão-tenente José Martins de Toledo e 2º tenente João Francisco Jorge.

— A Contadoria, mandando abonar ao pharmaceutico contractado João Alberto de Oliveira Martins, que vai servir na enfermaria do Ladrão, a importância de 150\$, como ajuda de custo, que percebem os officiaes subalternos nomeados para servir nas escolas de aprendizes.

— Ao ministro da fazenda, transmittindo os papeis relativos á reclamação que fez o capitão do porto de Santos sobre o modo por que a alfandega daquella cidade tem procedido com relação ao calculo e conferencia dos vencimentos do pessoal dessa repartição.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a conceder 60 dias de licença ao operario de 2ª classe José de Avila Raposo para tratar de pessoa de sua familia que se acha enferma.

— Ao contador da Marinha:

Communicando que a 24 do corrente tomou posse e entrou em exercicio o amanuense da secretaria da Inspecção do Arsenal Mario Ferreira de Castro Chaves;

Mandando abonar ao operario de 2ª classe Celestino Othero de Carvalho a importancia correspondente a tres mezes de seus vencimentos, indemnizando os cofres publicos, de accordo com as ordens em vigor.

Ministerio da Guerra

Expediente de 7 de maio de 1894

Ao Sr. ministro da fazenda:

Transmittindo:

Cópia do decreto de 17 de março ultimo concedendo o aposentadoria ao despachante da Intendencia da Guerra Carlos José de Almeida Gonzaga, e declarando que conta aquelle funcionario 39 annos e um mez de serviço publico, sendo 21 annos, um mez e cinco dias ao serviço daquelle emprego;

Para que se digne de tomar em consideração, o requerimento e mais papeis em que o ex-2º cadete do 2º batalhão de infantaria Leopoldo Fernandes de Albuquerque Lima pede pagamento da importancia do titulo de divida n. 1.571 remetido a esse ministerio com aviso de 17 de fevereiro ultimo;

Solicitando providencias afim de que:

A alfandega do Pará seja distribuido, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1.675 de 15 de fevereiro ultimo, o da quantia de 10:200\$, afim de occorrer á despesa a fazer-se com etapa para as praças da colonia militar de S. João do Araguaia. — Communicou-se ao inspector da mesma alfandega;

Sejam pagas as seguintes contas:

A Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, na importancia de 1:303\$210, proveniente de carvão que forneceu ao holophote da cidade de Nitheroy, da construção de um vagonete e de uma cabreja e da reparação de um trilho, para a divisão em operação naquella cidade, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

Ao cobrador da Santa Casa da Misericórdia na importancia de 195\$, do tratamento de praças do exercito no hospital de Nossa Senhora da Saude, durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno. — Communicou-se ao provedor da Santa Casa da Misericórdia.

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com o seu parecer, os requerimentos e mais papeis em que o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Octavio Gonçalves da Silva e o alferes do 3º batalhão de infantaria Decleciano de Araujo Cesar pedem, este minoração da pena de 25 mezes de prisão a que foi condemnado pelo mesmo tribunal, e aquelle que seja trancado, no *Almanak Militar*, a nota de haver perdido em sua antiguidade de praça e posto um anno de licença para estudar estradas de ferro onde lhe conviesse.

A inspectoria da alfandega da Parahyba, declarando que é approvada a deliberação que tomou, segundo communica em officio n. 97, de 5 de março ultimo, de arbitrar ao alferes Adelino José dos Reis, reformado por decreto de 30 de dezembro do anno passado, o soldo mensal de 90\$, a partir de 26 de janeiro ultimo.

Ao Quartel-Mestre-General, declarando para os fins convenientes, que fica autorizada a mandar illuminar a gaz o barracão existente no Collegio Militar e em que estão estabelecidos os chuveiros utilizados pelos alumnos do mesmo collegio, conforme pede o respectivo commandante. — Deu-se conhecimento ao referido commandante.

Ao commandante da divisão em operação em Nitheroy, determinando que providencie para que, á vista dos papeis que se transmittem, seja passado pelo commando do 1º bata-

lhão do regimento policial do estado do Rio de Janeiro ao alferes honorario do exercito Carlos Francisco Hygel, que esteve addido ao mesmo batalhão, como patriota, titulos de divida da importancia do vencimento a que tem direito de 6 de setembro a 27 de novembro ultimos e que não recebeu.

Ao director do Arsenal de Guerra da Capital:

Determinando que providencie para que: Sejam entregues á Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital as duas lanchas a vapor a elle pertencentes e que se acham nesse arsenal, conforme solicita o Ministerio da Marinha em aviso n. 692, de 28 do mez findo. — Communicou-se ao mesmo ministerio;

Seja entregue ao inspector do 4º districto dos portos maritimos, conforme pede o Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas em aviso n. 119, de 28 do mez findo, a lancha Francisco Glicerio;

Declarando que:

Deve ser fornecido, por esse arsenal, o carvão que for necessario ao fornecimento das duas lanchas que estão á disposição do commando da divisão em operações na cidade de Nitheroy. — Communicou-se ao mesmo commando;

E' approvada a deliberação que tomou, segundo participa em officio n. 98, de 26 do mez findo, de mandar preparar, por assim haver requisitado o commandante da Escola Militar desta capital, as ferragens precisas para a toda de uma lancha que se acha na mesma Escola.

A Intendencia de Guerra, mandando entregar á Companhia Estrada de Ferro da Bahia e Minas as quatro guias da movimentação das machinas motoras do vapor *Athayde*, que ali se acham depositadas.

Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, approvando a designação que, de accordo com o determinado no aviso de 27 de abril findo, fez dos artifices de fogo desse laboratorio Lício Augusto dos Santos, de 1ª classe, Pedro Appolinario, de 3ª, para servir no Laboratorio do estado de Matto Grosso, o declarando, para os fins convenientes, que devem elles ali perceber os vencimentos que actualmente teem, dando-se-lhes as competentes passagens para si e suas familias.

A Repartição do Ajudante General:

Approvando a deliberação que tomou o commandante do 1º districto militar, segundo participa em officio n. 2149, de 15 de fevereiro ultimo, dirigido a essa repartição, de conceder passagem para o estado da Bahia ao capitão honorario do exercito Francisco Ignacio dos Santos, encarregado do deposito de polvora do Amazonas e á mulher e dous filhos menores do mesmo capitão, á vista do parecer da junta que o inspecionou, julgando-o precisar de mudança de clima para o restabelecimento de sua saúde, devendo declarar-se áquella autoridade que em taes casos só teem direito á transporte os officiaes effectivos do exercito.

Declarando que fica extincta a companhia de instrucção pratica, creada na Escola Practica do exercito desta capital por portaria de 20 de fevereiro ultimo, devendo o respectivo pessoal ser distribuido pelos corpos ultimamente organizados. — Communicou-se ao commandante geral da arma de artilharia;

Determinando que providencie-se para que vá servir na guarnição do estado da Bahia o alferes em commissão do 1º batalhão de infantaria João Ferreira de Carvalho;

Transferindo para a arma de cavallaria, conforme pede, o alferes em commissão João Baptista Pires de Almeida, actualmente em serviço no 2º regimento de artilharia;

Concedendo as seguintes licenças:

A's praças do batalhão patriótico Francisco Glicerio Amadeu Castanho e Antonio de Arruda Castanho, destacados na Fortaleza de Santa Cruz, como addidos á Companhia Defensores da Republica, de um mez a cada uma para tratar de seus interesses;

Aos paisanos Antonio Mame e Lima e Fabricio Moreira Caldas para, no corrente anno se matricularem na Escola Militar do Ceará,

Si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, assentando praça previamente e ficando desde logo á disposição do commandante daquella escola;

Ao alumno da mesma escola Virgilio Antonio Borba, por dous mezes, para tratar de negocios de seu interesse nesta capital, dando-se-lhe a competente passagem, cuja importancia devesa indemnizar na forma da lei;

Ao alumno addido á desta capital João Luiz Faria, para tratar de sua saude no estado do Rio Grande do Sul;

De dous mezes, para o mesmo fim, onde lhe convier, ao medico adjunto do exercito Dr. Emilio Paula dos Santos Pereira, á vista do termo da inspecção a que foi submettido em 1 do corrente;

De seis mezes sem vencimentos:

Para ir ao estado do Pará visitar sua familia, ao alferes do 16º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nova Fri-

burgo, Angelo Mourão Figueira. — Communicou-se ao commando superior da guarda nacional da referida comarca;

Para tratar de negocios de seu interesse em prorogação da com que se acha, ao capitão do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Francisco Martinho de Moraes. — Communicou-se ao commandante superior da guarda nacional desta capital.

Mandando:

Averbar nos assentamentos de praça do capitão do 14º regimento de cavallaria Fridolin José da Costa o que a seu respeito consta do aviso, que por cópia se envia, dirigido á Contadoria Geral da guerra em 7 de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Capitão do batalhão patriótico Vinte e Tres de Novembro Frederico de Almeida. — Requieira ao Congresso Nacional.

Aquilina Maria da Conceição. — Selle, date e assigne o requerimento.

Repartição de Ajudante-General — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1894 — Secretaria — N. 4058 — A' Secretaria da Guerra — Envia-se á Secretaria da Guerra a inclusa relação dos officiaes fallecidos cujos herdeiros ao montepio e meio soldo foram habilitados pela auditoria de guerra do 2º districto militar, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno. — Pelo Sr. ajudante-general, João Antonio de Avila, general de brigada reformado.

Auditoria de Guerra

Relação dos officiaes fallecidos cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria ao meio soldo, em fevereiro e março de 1894

ARMAS A QUE PERTENCIAM	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	JUSTIFICAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Artilharia	Major reformado	Joaquim José de Farias Neves	Fallecido em 9 de abril de 1869.	D. Rita Amelia Neves Pernambuco, casada com o Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco, filha legitima do major reformado Joaquim José de Farias Neves.	Entregou-se á parte a justificação independente de traslado.
Infantaria	Capitão reformado	Horacio da Rocha e Silva	Fallecido em 3 de junho de 1893.	D. Rufina de Castro e Silva, viuva do capitão reformado Horacio da Rocha e Silva.	Idem.
Infantaria	Capitão	João Jacomé Nogueira Baumann	Fallecido em 7 de agosto de 1867.	D. Angela Isabel de Meira Wanderley, casada com Antonio Ferreira Tavares e filha legitima do capitão do exercito João Jacome Nogueira Baumann.	Idem.

Auditoria de guerra do 2º districto militar, 27 de abril de 1894. — Braz Florentino Henriques de Souza, auditor de guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao encarregado de parada da Estrada de Ferro de Baturité Hypolito Barreto de Freitas, para tratar de sua saude.

Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 1ª secção — N. — Rio de Janeiro de maio de 1894

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil — No intuito de providenciar-se sobre o crecido numero de licenças solicitadas pelo pessoal dessa estrada, chamo a vossa attenção, nos termos da circular deste ministerio, n. 8 de 11 de agosto de 1892, para a conveniencia de serem os peticionarios submettidos á inspecção da Junta Medico-Militar, quando a licença requerida exceder o prazo das que podem ser concedidas por essa directoria, exceptuando, entretanto, desta regra os casos em que, á juizo vosso, tal formalidade deva ser dispensada. Ao Ministerio da Guerra reitero agora o pedido constante do aviso que lhe foi expedido na data acima indicada no sentido de fazer examinar pela mencionada junta os empregados que requerem licença e tambem os que tiverem de ser aposentados; e que, para tal fim, lhe forem competentemente apresentados.

Incluso vos devolvo, para que procedaes no sentido deste aviso, os requerimentos do conductor do 1ª classe Miguel Antonio Borba, do machinista de 2ª João Pinto Bandeira, do praticante da 2ª divisão Antonio Pereira de Faria, do conferente Jacintho Benevides Paes Leme, do armazenista Augusto Germano da Fonseca Costa, do telegraphista de 2ª classe Manoel de Azevedo Leal, e do escripturario Bento Ferreira Soares, a que alludem os vossos officios ns. 112, 115, 119, 123, 132 a 134 e 144, de 7, 11, 13, 17, 23 e 28 de abril findo.

Saude e fraternidade. — Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

Idem ao engenheiro-chefe do Prolongamento da Central do Brazil — No sentido da resolução indicada expelliu-se aviso ao Ministerio dos Negocios da Guerra.

Directoria Geral da Contabilidade Expediente de 9 de maio de 1894

Recomendou-se ao director geral dos Telegraphos providencie afim do serem fornecidos com urgencia á commissão encarregada de construir a linha telegraphica de Itararé a Castro, tres aparelhos Mossé simples, para serem collocados nas estações de Castro e Ponta-Grossa, por haverem os revoltosos levado os que alli existiam.

Requerimento despachado

Dia 9 de maio de 1894

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Selle o memorial e documento annexo.

RECTIFICAÇÃO

O telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, demittido a bem do serviço por portaria de 26 de abril, é João de Miranda Santos e não Alfredo Augusto Soares, como foi publicado.

INTENDENCIA MUNICIPAL Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2ª secção

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1894

Antonio Manoel de Oliveira & Comp., por seu procurador Eduardo de Proença. — Indefido.

Antonio Manoel de Oliveira & Comp. — Deferido, nos termos da informação.

Custodio de Carvalho. — Não ha que deferir.

REDACÇÃO

O Ensino Secundario em França

RELATORIO APRESENTADO AO SR. MINISTRO DO INTERIOR POR VICENTE DE SOUZA, DOUTOR EM MEDICINA, LENTE DO GYMNASIO NACIONAL, EM COMMISSÃO DO MINISTERIO DO INTERIOR, SOB A GESTÃO DO EXM. SR. DR. FERNANDO LOBO LEITE PEREIRA.

(Continuado do n. 121)

Voltando ao historico do ensino publico secundario na França, e rebuscando ainda as paginas legadas pela legislação revolucionaria, aqui transcrevo, capitulados, os artigos do projecto de decreto apresentado em 1792:

TITULO I

Art. 1.º Haverá cinco grãos de instrução, correspondendo ás necessidades de todos os cidadãos na aquisição dos conhecimentos.

Art. 2.º Escolas primarias formarão o primeiro grão.

Os mestres dessas escolas serão denominados preceptores (1).

Art. 3.º Escolas secundarias estabelecidas nas cidades formarão o segundo grão.

Ensinar-se e ha nellas o necessario ao exercicio de empregos na sociedade e funções publicas, que não exijam nem grande extensão de conhecimentos nem genero de estudos particulares. Os mestres também se denominarão preceptores.

Art. 4.º As escolas do terceiro grão serão denominadas institutos. Ahi serão ensinadas as disciplinas necessarias a preencher as funções publicas e as que possam servir de aperfeiçoar as industrias.

Os mestres dos institutos serão denominados professores.

Art. 5.º Haverá no Estado (2) alguns estabelecimentos destinados ao ensino da parte transcendental das sciencias e das artes. Esses estabelecimentos, denominados lyceus, formarão o quarto grão de instrução.

Os mestres, como os dos institutos, serão denominados professores.

Art. 6.º Uma sociedade nacional, commum e representante do Estado, dirigirá o ensino, occupar-se-ha do progresso das sciencias e das artes e, em geral, do aperfeiçoamento da razão humana.

Esta sociedade formará o ultimo grão de instrução.

Sem que seja do meu encargo a retrospecção sobre escolas primarias e secundarias, direi, todavia, sem reproduzir os seus programmas, que taes instituições se acham sabiamente creadas no projecto do decreto citado.

Deixando, pois, á parte os titulos 2.º e 3.º, passarei ao

TITULO IV

Institutos

Art. 1.º Nos institutos o ensino será dividido em alguns cursos de sorte que os alumnos possam, segundo suas aptidões e progressos, frequentar dous, tres ou mais.

Art. 2.º Os institutos receberão a seguinte organização:

Primeira classe

Sciencias mathematicas e physicas:

Um professor de mathematicas puras.

Um professor de mathematicas applicadas, o qual comprehenderá, nas suas lições, elementos de mechanica, de optica, de astronomia e as noções mais uteis de calculo e da geometria á physica; as sciencias moraes e politicas.

A mechanica será ensinada em todo o anno, podendo o ensino das outras sciencias ser dado de dous em dous annos;

Um professor de historia natural dos tres reinos.

Segunda classe

Sciencias moraes e politicas:

Um professor de analyse das sensações e das idéas; de moral, de logica; dos principios geraes das constituições politicas.

Um professor de legislação, de economia politica e de elementos de commercio.

Um professor de geographia e de historia philosophica dos povos.

Terceira classe

Applicação das sciencias ás artes:

Um professor de anatomia comparada, de partos a arte veterinaria.

Haverá mais em cada departamento o ensino de medicina practica, cujo modo de execução será determinado pela commissão de instrução reunida á de socorros;

Um professor de arte militar;

Um professor de principios geraes de artes e officios.

Um desses professores ensinará geometria graphica ou o modo de chegar, com a regua e o compasso, aos resultados da arithmetica, da geometria e da perspectiva.

(1) Depois da denominação de «maître» a França, reino, dera os titulos de «recteurs» e «régents (reitores)» aos encarregados do ensino nos quizes a Revolução denominou «instituteurs» (qui traduzo por preceptores).

(2) O texto diz: Il y aura «dans l'empire» des établissements,

Quarta classe

Um professor de theoria geral e elemental das bellas artes.
Um professor de grammatica geral e da arte de escrever.
Um professor de lingua latina.
Em alguns institutos haverá também um curso de lingua grega.

Um professor de linguas estrangeiras, sendo escolhida de entre estas a que mais convenha á localidade.

Cada instituto terá sua bibliotheca, gabinetes de instrumentos de physica, modelos de machinas e de historia natural; assim como um jardim para o estudo de botanica e de agricultura.

TITULO 5.º

Lyceus

Art. 1.º O ensino dos lyceus será dividido em quatro classes, a cada uma das quaes serão addidos diversos professores.

Art. 2.º Primeira classe—Sciencias mathematicas e physicas: Geometria transcendente e analyse mathematica, um professor
Mechanica hydraulica, mechanica celeste e applicações da analyse aos objectos physicos....
Applicação do calculo ás sciencias moraes e politicas.....

Um destes professores será encarregado de ensinar a geographia mathematica.

Astronomia de observação..... um professor

Este professor dirigirá o observatorio do lyceu.

Physica experimental..... um professor

Chimica.....

Mineralogia e geologia.....

Botanica e physica vegetal.....

Zoologia.....

Um dos dous professores precedentes será encarregado de ensinar a entomologia ou descripção dos insectos.

Segunda classe

Sciencias moraes e politicas

Methodo das sciencias, analyse das sensações e das idéas; moral e direito natural..... um professor

Sciencia social, economia politica; finanças, commercio.....

Direito publico e legislação geral.....

Legislação franceza.....

Chronologia, geographia, historia philosophica e politica dos diferentes povos.....

Terceira classe

Applicação da sciencia ás artes

Anatomia e physiologia..... um professor

Pharmacia e materia medica.....

Medicina theorica (comprehendendo a pathologia, semeiotica, a nosologia e a therapeutica).....

Medicina practica das doenças internas e externas..... dous professores

Estes cursos serão feitos, parte no leito dos doentes, parte na sala proxima.

Theoria e practica dos partos, das doenças das mulheres de parto e da das crianças..... um professor

Arte veterinaria.....

Estes professores escolherão todos os annos um entre si para ensinar a historia e o methodo da medicina, assim como a medicina legal e outro para ensinar hygiene.

Agricultura e economia rural..... um professor

Arte de explorar as minas.....

Theoria da arte militar.....

Sciencia naval.....

Stereotomia e parte geometrica das construcções e das artes e officios.....

Parte chimica das artes e officios.....

Quarta classe

Litteratura e bellas-artistas

Theoria das bellas-artistas em geral e em particular, da poesia e da eloquencia..... um professor

Antiguidades.....

Linguas orientaes.....

Lingua e litteratura grega.....

Lingua e litteratura latina.....

Lingua e litteratura moderna..... tres professores

Escolher-se-hão, para cada lyceu, as tres linguas vivas que convenham melhor ás localidades.

Desenho de pintura, esculptura e architectura..... dous professores

Theoria da musica e composição..... um professor

Art. 3.º No lyceu de Paris a classe de applicação das sciencias ás artes poderá receber alguns professores de mais, dobrando os cursos para os quaes se apresentar maior numero de ouvintes.

A de litteratura e das bellas artes terá maior numero de professores para o ensino das linguas antigas ou estrangeiras e para formar uma escola completa de pintura e de esculptura, de musica e declamação.

Art. 4.º Cada lyceu terá uma bibliotheca, jardins botanicos e agricola e um museu composto de uma collecção de historia,

natural e de anatomia, de instrumentos de physica e de modelos de machinas, antiguidades, quadros e estatuas.

Art. 5.º Sua guarda será confiada, em cada lyceu, a dous conservadores, encarregados de classificar os objectos e completar as collecções, expostas ao publico. Os conservadores terão ainda mais a vigilancia das salas e compartimentos do lyceu.

Art. 6.º A bibliotheca, o jardim de botanica e o museu do lyceu de Paris, contendo as collecções mais raras e completas do reino, serão confiados á vigilancia de maior numero de conservadores.

Este numero será fixado por um decreto particular.

Art. 7.º Poderá haver dous jardineiros para cada lyceu: um para botanica e um para agricultura. Este dará lições praticas de cultura e de ajardinamento.

Art. 8.º Os professores e os conservadores dos lyceus terão, pelo menos, tolos os mezes, uma conferencia publica sobre o aperfeiçoamento do ensino, e sobre os progressos das sciencias, das letras e das artes.

Art. 9.º O ensino será gratuito em todos os grãos de instrução.

Art. 10. Os professores dos lyceus e os dos institutos não poderão ter cursos particulares.

Art. 11. As sciencias e as artes serão ensinadas em francez em todos os lyceus.

Art. 12. Existirão em França nove lyceus, cujas denominações e localidades serão as seguintes:

Lyceu do Norte, em Douai.

» do Nordeste, em Strasburg.

» do Este, em Dijon.

» do Sudeste, em Montpellier.

» do Sudoeste, em Toulouse.

» do Oeste, em Poitiers.

» do Noroeste, em Rennes.

» do Centro, em Clermont-Ferrand.

» de Paris.

TITULO 6º

Sociedade nacional das sciencias e das artes

Art. 1.º A sociedade nacional das sciencias e das artes pertence a todo o Estado.

O objecto de seus trabalhos e suas funções são: 1.º, vigiar e dirigir a instrução geral; 2.º, contribuir para o aperfeiçoamento e simplificação do ensino; 3.º, dilatar, por descobertas, os limites das sciencias e das artes; 4.º, corresponder-se com as sociedades illustradas e estrangeiras para enriquecer a França das descobertas das outras nações. Ella será, segundo as circumstancias, encarregada pelo Corpo Legislativo de diferentes trabalhos scientificos e litterarios, que tenham por objecto a utilidade publica e a gloria da patria.

Art. 2.º Ella será composta de igual numero de membros residentes em Paris e de socios espalhados nas diferentes partes do Estado. Nomeará socios a sabios estrangeiros.

Art. 3.º A sociedade nacional será dividida em quatro classes correspondentes ás dos lyceus. Cada classe dividida em sessões formará uma assemblea particular; mas os membros de cada classe poderão assistir as conferencias, e concorrer aos trabalhos das outras.

Art. 4.º Ella será organizada da seguinte maneira:

PRIMEIRA CLASSE

Sciencias mathematicas e physicas

		Membros		
		em Paris	nos departamentos	no estrangeiro
Secções..	1.ª Analyse mathematica.....	8	8	»
	2.ª Mecanica racional, astronomia.....	8	8	»
	3.ª Physica.....	8	8	»
	4.ª Chimica e mineralogia.....	8	8	»
	5.ª Botanica e physica vegetal.....	8	8	»
	6.ª Zoologia e anatomia.....	8	8	»
		48	48	8

SEGUNDA CLASSE

Sciencias moraes e politicas

		Membros		
		em Paris	nos departamentos	no estrangeiro
Secções..	1.ª Metaphysica e theoria dos sentimentos moraes.....	6	6	»
	2.ª Direito natural, direito das nações e sciencia social..	6	6	»
	3.ª Direito publico e legislação	6	6	»
	4.ª Economia politica.....	6	6	»
	5.ª Historia.....	6	6	»
		30	30	8

TERCEIRA CLASSE

Applicação das sciencias ás artes

		Membros		
		em Paris	nos departamentos	no estrangeiro
Secções..	1.ª Physica medica e cirurgia..	12	12	»
	2.ª Hygiene.....	6	6	»
	3.ª Arte veterinaria.....	6	6	»
	4.ª Agricultura e economia rural.....	12	12	»
	5.ª Artes de construção.....	6	6	»
	6.ª Hydraulica.....	6	6	»
	7.ª Navegação.....	6	6	»
	8.ª Machinas e instrumentos...	6	6	»
	9.ª Artes mechanicas.....	6	6	»
	10.ª Artes chimicas.....	6	6	»
		72	72	6

QUARTA CLASSE

Litteratura e bellas-artes

		Membros		
		em Paris	nos departamentos	no estrangeiro
Secções..	1.ª Grammatica e critica.....	8	8	»
	2.ª Linguas.....	8	8	»
	3.ª Eloquencia e poesia.....	8	8	»
	4.ª Antiguidades e monumentos.....	8	8	»
	5.ª Pintura, esculptura e architectura.....	8	8	»
	6.ª Musica e declamação.....	4	4	»
		44	44	12

Desse plano de instrução vasto e integral pôde-se colher, á simples inspecção, a valia mental e a validade do espirito que o concebeu e o capitulou.

Encontram-se, é certo, em todo o quadro do ensino publico proposto no Projecto de Decreto, complexidades e accumulo de doutrinas, ao lado da promiscuidade inaceitavel em face do senso pedagogico.

Mas, si é indiscutivel a inexequibilidade do plano em sua totalidade uniforme, delle se poderia retirar indisputavel bom exito, uma vez que seu autor ou seus continuadores o modificassem perante a observação pedagogica e a experiencia didactica.

Infelizmente assim não aconteceu.

Aos grandes, aos vastos programmas do ensino primario, secundario e superior, propostos á Convenção; ás ardentes e, porventura, exageradas idéas da liberdade de ensinar, de methodos e de livros e á gratuidade da instrução, em todos os grãos, nada de real e util a correspondeu.

Como se verá, ás considerações constantes do projecto do Decreto, succedeu na Assembleia Revolucionaria quasi a negação absoluta em materia do ensino secundario.

Esta é a phrase do illustre e paciente collector das idéas do Talleyrand, o pedagogo da Constituinte, e de Condorcet, o creador da instrução nacional perante a Convenção:

«Pelo menos esta assemblea soube recolher na herança pedagogica de Condorcet uma das suas melhores inspirações, a criação da Sociedade Nacional das Sciencias e das Artes. Bem quizeramos encontrar o mesmo sentimento nas outras partes da lei do 3 brumario do anno IV, que foi, como se sabe, o ultimo acto legislativo da Convenção. Mas cumpre confessar que a lei do 3 brumario não era mais a expressão fiel do espirito da Revolução. Os destinos da instrução publica estão ligados á sorte das Constituições. As mutações politicas correspondem, por contra-choque inevitavel, vicissitudes analogas na organização da instrução.

Assim foi que da Constituição, ligeiramente retrograda do anno III, saiu a legislação pedagogica do anno IV, em que o espirito reaccionario se fez sentir tristemente.

Daunou foi o principal autor dessa lei.

Espirito moderado e prudente, o antigo padre do Oratorio, o futuro professor no Collegio de França, tinha sem duvida alta competencia nas questões de instrução publica.

Cedeu, porém, com secreta connivencia de seu proprio temperamento, ás tendencias do tempo; condescendeu com a timidez de uma assemblea envelhecida, esgotada que, tendo-se empobrecido por uma série de suicidos, contava em seu seio maioria de espiritos mediocres.

A Revolução terminava com Daunou, como começara com Talleyrand e Condorcet. Não é pois ao primeiro que devemos pedir o verdadeiro pensamento pedagogico da Revolução. »

(Continua.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 28 DE ABRIL DE 1894

Presentes os Exms. Srs. ministros Aquino de Castro, presidente eleito, Barão de Pereira Franco, vice-presidente eleito, Andrade Pinto, Ovidio de Loureiro, Pisa e Almeida, Macedo Soares, José Hygino e Barata Ribeiro. numero legal para a sessão do Tribunal; e não estando ainda empossados dos respectivos cargos os referidos Srs. presidente e vice-presidente, o Exm. Sr. ministro Andrade Pinto, como juiz mais idoso do Tribunal, assumiu a presidencia interina e declarou, que abria a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente que se effectuou em 3 de março ultimo, o Sr. presidente interino tractou immediatamente da posse a dar-se ao Sr. vice-presidente eleito e presente, convidando o Tribunal para resolver, como primeiro acto desta sessão, a prestação do compromisso legal do desempenho do cargo pelo mesmo Sr. vice-presidente, visto ter de ser tomado perante os seus pares, reunidos em sessão, na forma prescripta pelo regimento interno.

E porque as disposições litteraes desse regimento mandando prestar o devido compromisso, perante o presidente já empossado pelo Vice-Presidente da Republica, e attribuindo ao vice-presidente somente a substituição do presidente em seus impedimentos temporarios, não cogitaram do caso occorrente, qual o de não estar ainda empossado o presidente eleito (como acontece agora), consultava o tribunal si devia tomar-se a affirmação legal do referido vice-presidente, não obstante a circumstancia de não ter ainda o presidente a effectividade de seu cargo, em ordem a que empossado pudesse entrar desleigo no exercicio de suas funções, externando por ultimo a sua opinião que o vice-presidente podia prestar o compromisso legal perante quem estivesse occupando a cadeira da presidencia, como função propria deste cargo.

O Exm. Sr. ministro Barata Ribeiro, pedindo a palavra, começou por dizer—esperava que qualquer dos Srs. ministros de palavra mais autorizada intervisse na questão levantada pelo Exm. Sr. ministro que está occupando a cadeira da presidencia, tratando-se, como se trata, da interpretação de um preceito do regimento que não pôde ser resolvido em desacordo com a lei deste tribunal como a submettida ora á discussão—si se deve ou não dar posse ao vice presidente eleito?

Tal consulta, no tocante a providencia que se deseja tomar, o para cuja solução é invocado o conselho do tribunal só por si já denuncia a vacillação do espirito do Sr. presidente interino a respeito da extensão ou amplitude que deva dar ás suas funções de presidente occasional do tribunal, deixando perceber que a elle proprio até lhe parece estranho ter como presidente temporario competencia com justo fundamento na lei ou no regimento, para empossar o vice-presidente eleito, no impedimento constante de presidente já eleito.

Que não pergunta, nem lhe compete averiguar porque occorre a hypothese assignada pelo proprio Sr. ministro Andrade Pinto, como extraordinaria e excepcional e por isso mesmo fora da lei; o que porém, reconhece indubitavel é que, si não ha lei que regule o caso, elle será excepcional como é, insolúvel; e uma vez que não tem o tribunal faculdade de legislar, como faria, si pudesse ampliar ou restringir a lei que existe, para intrometter uma excepção que nella não se contém, só lhe cumpre esperar que cesse a excepção, que desapareça a actual emergencia extraordinaria a que se allude.

Presumindo que o seu voto seria perdido e desattendido qualquer protesto contra a presente sessão, concorreu, entretanto, para ella, como era do seu dever, apresentando-se sempre nos dias marcados, em que pese não lhe

parecer regular que o tribunal funcione sem estar legalmente organizado.

Pediu licença para ponderar aos Srs. ministros que lho estavam contestando com apartes, achando estes que o tribunal está legalmente organizado, só porque tem presidente e vice-presidente eleitos, que a eleição é apenas um dos actos do qual dimana a autoridade de taes funcionarios, e si não é assim seja-lhe lícito perguntar: si o tribunal está legalmente organizado, como não entram em função o seu presidente e a falta deste o seu vice-presidente? Como explicar essa anomalia, que o proprio Sr. presidente interino reconhece, de um tribunal acéphalo?

Occorre-lhe, pois, a duvida, na qual insiste para acreditar que o tribunal não está funcionando regularmente, e vem a ser em outros termos. — Si não havendo presidente e vice-presidente subsiste a hierarchia estabelecida pela lei que os creou, regulou-lhes a existencia, funções e successão, dando-lhe substituto em casos excepcionaes occorrentes, lei firmada no regimento que nella devia-se inspirar, e portanto, si o tribunal pôde funcionar presidida e dirigida suas sessões pelo ministro mais idoso.

Tem como certo de que não seja esta a solução mais consentanea com os principios da logica e seu receio é ver enveredar o tribunal por esta carreira de medidas extraordinarias com o perigo de chegar-se a resoluções tumultuarias que estabeleçam precedentes altamente compromettedores, qu'il o que se pretende ora tomar, isto é, do ministro mais idoso dar posse ao vice-presidente eleito.

Entende que a posse dos membros eleitos do tribunal para os cargos de presidente e vice-presidente é um acto já regulado por lei constitucional da Republica (decreto n. 1, de 26 de fevereiro de 1891) e por isso não podia ser alterado pelo regimento da casa e muito menos deve ser por uma deliberação do tribunal, por mais respeitavel que seja o seu conceito.

Quanto a dizer-se que o ministro mais idoso do tribunal, por presidir-o occasionalmente na falta do vice-presidente, exercendo todas as funções de presidente, tem também a faculdade de dar posse ao vice-presidente, não lhe parece procedente a allegação nem logica a conclusão.

E tratou de demonstrar a sua opinião da seguinte forma—em resumo—A lei n. 843 de 11 de outubro de 1890, regulando a hierarchia da successão presidencial, estabeleceu-a em termos claros e precisos:

O vice-presidente só substitue o presidente e só é substituído pelo ministro mais idoso do tribunal em impedimentos temporarios; ora, impedimento temporario presume função em exercicio do respectivo funcionario, hypothese que não se dá no caso vertente, desde que ao presidente e vice-presidente falta para o exercicio das respectivas funções a investidura do cargo pelo poder competente, que ex-vi da sua autoridade lhes delega a faculdade de exercel-o.

E pôde-se pensar que a Constituição, tão zelosa no modo por que regulou a successão hierarchica á Presidencia da Republica, deixasse a mercê do acaso, conferindo-a ao juiz mais idoso do tribunal?

No entanto esse seria o termo a que se chegaria, dando como certo que o ministro mais velho do tribunal exerce todas as funções constitucionaes do mesmo tribunal. Outrosim, que a letra do regimento que se invoca não é, como se pretende, favoravel á interpretação que se lhe quer dar. O art. 19 parece definir os casos do impedimento temporario do vice-presidente, traçando assim a esphera de acção do ministro mais idoso que o substitue, para o fim exclusivo de dirigir os trabalhos da sessão ou sessões em que occorre a falta. Deste modo pensa o mesmo Sr. ministro Barata Ribeiro que a medida, em vez de harmonisar com o proprio regimento do tribunal, o subverte, e, o que é mais grave subverte a propria lei constitucional que organison-o, e si essa deliberação for tomada, como lhe parece, vai produzir uma successão em sentido inverso de todas as successões até

hoje conhecidas e consagradas no proprio tribunal.

O ministro mais idoso do tribunal vai sobrepuzar o vice-presidente que é o legitimo successor do presidente, para, substituindo este, empossar o dito vice-presidente, mas que tal facto do si irregular, nem é logico, nem sana a difficuldade que se deseja remediar, ao contrario a agrava; porque, de oravante se vai dar a seguinte anomalia: O vice-presidente empossado irregularmente presidirá as sessões do tribunal, que não tem presidente, e tanto assim é que a presidencia ficará a cargo do vice-presidente; e no entanto o tribunal não poderá preencher a vaga, de facto existente, por isso que ha um presidente eleito que assiste as sessões, simplesmente na sua qualidade de membro do mesmo tribunal, entendendo por ultimo, que seria preferivel não haver sessões.

Concluiu, por declarar que o seu voto é contrario á providencia suscitada pela mesa, por ir ella de encontro a uma lei constitucional da Republica, da qual deve ser o Supremo Tribunal a guarda avançada e sentinella vigilante.

Em seguida tomando a palavra o Exm. Sr. ministro Macedo Soares impugnou também a providencia lombra-la pelo Exm. Sr. presidente interino para a immediata prestação do compromisso legal da parte do Exm. Sr. ministro Pereira Franco, vice-presidente, e produziu diversas considerações a semelhante respeito, em sustentação do seu voto contrario e porque praticamente se reconhecia o inconveniente da disposição somente regimental que determina ser a prestação de compromisso legal de presidente do tribunal perante o da Republica, propunha a reforma dessa formalidade consignada no referido regimento com a seguinte indicação: « Proponho que se revogue o art. 3º do regimento interno na parte que exige seja deferido pelo Presidente da Republica e juramento do do Supremo Tribunal Federal, para que o seja pelo proprio tribunal, equiparando, assim o presidente deste a qualquer outro ministro.

Em sessão de 28 de abril de 1894—Macedo Soares.»

O Exm. Sr. presidente interino fez sentir as razões que tinha para offerecer essa consulta ao tribunal, e declarou que, deixava de submeter á decisão a indicação que acabava de ser apresentada pelo Sr. Macedo Soares, porque a sua função na presidencia interina do tribunal limitava-se á posse do vice-presidente que estava presente, a qual viria prejudicar a respectiva substituição por elle, sendo que a decisão do tribunal, no caso de acceitar já a prestação do compromisso do vice-presidente, não contrariava a materia da proposta, relativa somente a posse do presidente que não era objecto de sua consulta.

E disse que não havendo mais ministro algum com a palavra, passava a tomar a votação, quanto á consulta feita, independentemente da falta de posse do presidente eleito.

Decidiu o tribunal por maioria de votos, em conformidade com a consulta, no sentido de se dar a posse ao vice-presidente, votando contra os Exms. Srs. Macedo Soares e Barata Ribeiro, e abstando-se de votar, por escrupulo, sendo causa propria, os Exms. Srs. Aquino e Castro e Pereira Franco.

Foi então prestada pelo Exm. Sr. ministro Pereira Franco, como vice-presidente eleito, a affirmação legal de bem desempenhar o seu cargo; e assim lhe foi dada a posse pelo presidente interino, tomando, acto continuo, assento na respectiva cadeira.

Prompto o termo de posse no competente livro foi pelo Sr. presidente interino, vice-presidente já empossado e mais ministros com o secretario que o lavrou, assignado.

Tomando conta da presidencia o Sr. vice-presidente submetteu á discussão do tribunal a proposta do Sr. Macedo Soares; pediu este a palavra e declarou que a considerava prejudicada depois da votação do tribunal e consequente posse do Sr. vice-presidente e que por esse motivo pedia para retirada da discussão.

Consulhado o tribunal, manifestou por votação em maioria no sentido de conservá-la, para ser remetida á commissão já nomeada da revisão do regimento.—Foram de votos vencidos os Srs. Macedo Soares e Barata Ribeiro. O Sr. ministro Aquino e Castro, presidente eleito, ainda desta vez absteve-se de votar. E como a commissão de revisão do regimento estivesse incompleta tendo fallecido dos seus membros, o Exm. Sr. vice-presidente nomeou para substituí-los os Exms. Srs. Ovidio de Loureiro e Macedo Soares, que acceitaram.

Quando se tratava da consulta feita ao tribunal para a posse do Sr. vice-presidente o Exm. Sr. ministro Pisa e Almeida, pediu que se lhe informasse, si officialmente a mesa tinha participado ao Sr. Vice-Presidente da Republica a eleição do cargo de presidente do tribunal, foi-lhe respondido pelo Exm. Sr. ministro Aquino e Castro, que estando então occupando a cadeira da presidencia, como vice-presidente do triennio passado, não só officiou por intermedio do Ministerio dos Negocios da Justiça a sua eleição e que estava prompto a ir prestar o compromisso legal perante o Presidente da Republica, mas também, por occasião de levar ao conhecimento do governo a eleição no dia 3 de março de vice-presidente do tribunal; no mesmo officio ainda fez sentir a necessidade de sua affirmação para entrar no exercicio de suas funções.

O Exm. Sr. ministro Pisa e Almeida deu-se por satisfeito, prevenindo que se consignasse na acta a informação pedida.

Despachado todo o expediente sobre a mesa o tribunal entrou em outra ordem de trabalhos.

O Sr. vice-presidente convidando o Sr. ministro Macedo Soares para relatar o processo mais antigo do *habeas-corpus*, sob n. 484 em que é paciente Pedro de Oliveira Leitão—exposta a materia, foi negada a ordem de soltura, por se achar o preso já pronunciado e submettido ao plenário, vista a informação do respectivo juiz da camara civil e criminal.—Votou contra o Exm. Sr. ministro Barata Ribeiro.

N. 435—Relator o Exm. Sr. ministro José Hygino, pacientes José de Castro Lima e José Linhares Fernandes; foi concedida ordem de soltura a ambos os pacientes, contra o voto do Exm. Sr. Andrade Pinto.

Aggravo de petição

N. 59—Relator o Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro entre partes, aggravante Carl Munich Nausuten e aggravado Francisco Passos.—Deu-se unanimemente provimento ao aggravo.

Fechou-se a sessão á 1 hora da tarde.

O secretario.—*João Pedreira do Couto Ferraz.*

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Appellações

N. 74—Capital Federal—Appellantes, Rich Riemer & Comp.; appellada, a companhia de Seguros Brazil Federal.—Ao Exm. Sr. José Hygino.

N. 75—Pernambuco—Entre partes, appellantes, Neves Pedrosa & Comp.; appellada a Fazenda Nacional.—Ao Exm. Sr. Barata Ribeiro.

N. 76—Capital Federal—Appellantes, Guimarães Moutinho & Comp.; appellada, a Companhia de Navegação Rio e S. Paulo.—Ao Exm. Sr. Andrade Pinto.

N. 77—Amazonas—Appellantes, Avelino & Costa; appellada, a Companhia do Amazonas Limited.—Ao Exm. Sr. Aquino e Castro.

N. 78—Pernambuco—Appellantes, o juiz seccional e o Dr. procurador da Republica em Pernambuco; appellado, Jnronymo Gomes da Fonseca.—Ao Exm. Sr. Ovidio de Loureiro.

N. 79—Amazonas—Appellantes, a Companhia de Navegação a vapor de Manaus; appellados, A. Miranda Araujo & Comp.—Ao Exm. Sr. Pisa e Almeida.

N. 80—Amazonas—Appellantes, Fernandes Guimarães & Comp.; appellada, a Companhia de Seguros Paraense.—Ao Exm. Sr. Macedo Soares.

N. 81—Amazonas—Appellante, Abraham Benchinal; appellado, o thesouro do estado por seu procurador fiscal.—Ao Exm. Sr. José Hygino.

Aggravos de instrumento

N. 60—Espírito Santo—Aggravante, a Companhia, Vição Ferreira Sapucahy; aggravada, a Fazenda Nacional desse estado.—Ao Exm. Sr. Pisa e Almeida.

N. 61—Pernambuco—Aggravante, Alberto Lopes Machado; aggravada, a Companhia Progresso Colonial.—Ao Exm. Sr. Macedo Soares.

Recurso extraordinario

N. 14—Bahia—Recorrente Antonio José de Souza Belém; recorrida, a Fazenda estadual.—Ao Exm. Sr. Ovidio de Loureiro.

Processo de Revisão

N. 71—Petição Fernando Linari, do Pará.—Ao Ex. Sr. Pisa e Almeida.

N. 72—Rio Grande do Sul.—Petição José Encina y Masallís.—Ao Ex. Sr. Macedo Soares.

N. 73—S. Paulo.—Petição João de Andréa Sonentino.—Ao Ex. Sr. José Hygino.

N. 74—Pernambuco.—Petição Philtos Avelino da Costa Doria.—Ao Ex. Sr. Candido Barata.

Conflictos de Jurisdição

N. 37—Capital Federal.—Entre partes, e juiz seccional do Distrito Federal e o juiz da 21ª pretoria desta capital.—Ao Exm. Sr. Barata Ribeiro.

N. 38—Capital Federal.—Entre partes, o juiz da 7ª pretoria.—Ao Ex. Sr. Andrade Pinto.

Revista Civil—Nitheroy

N. 60—Entre partes.—Manoel Joaquim Pereira da Silva Lessa.—Recorridos, José Antonio da Silva Reis e outros.—Ao Ex. Sr. ministro Jose Hygino.

SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1894

Vice-presidencia do Exm. Sr. ministro Pereira Franco

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, presentes todos os ministros em exercicio. Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Despachados os autos sobre a mesa e mais papeis da correspondencia official dos estados com o tribunal, é concedida e assignada a licença por tres mezes com o respectivo ordenado ao juiz substituto do Estado do Espirito Santo, Bacharel Antonio Pedro Carneiro Leão. O Sr. presidente submetteu á decisão do tribunal os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 486—Relator o Exm. Sr. ministro Barata Ribeiro, paciente Chris'ovão Cintra.—Concedeu-se ordem de *habeas-corpus* para o comparecimento do paciente na sessão de 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, com as informações do coronel chefe de policia desta Capital, contra os votos dos Exms. Srs. ministros Aquino e Castro e Ovidio de Loureiro, que consideraram não estar a petição devidamente instruida, e o Sr. Andrade Pinto, que indeferiu, por não estar prova da illegalidade da prisão.

N. 487—Relator o Exm. Sr. ministro Andrade Pinto, recorrente o paciente João Martins Bicho.—Foi também concedida a ordem para o effeito de ser apresentado o paciente na seguinte sessão, ás 11 1/2, ouvido o juiz da 9ª pretoria a respeito do motivo da prisão, contra os votos dos Exmos. Srs. ministros Aquino e Castro e Ovidio de Loureiro.

N. 488—Relator o Exm. Sr. ministro Aquino e Castro, paciente Antonio Narciso Gomes da Silva.—Foi negada a ordem de

habeas corpus á vista da informação obtida contra os votos dos Srs. José Hygino e Pisa e Almeida.

N. 489—Relator o Exmo. Sr. ministro Ovidio de Loureiro, recorrente o paciente Julio Rodrigues.—Foi concedida a ordem, á fim de ser o paciente apresentado na sessão de 12 do corrente, requisitando-se informações do juiz da 21ª pretoria. Os Exmos. Srs. Ovidio de Loureiro e Barata Ribeiro concederão deste já ordem de soltura.

N. 490—Relator Exmo. Sr. ministro Pisa e Almeida, paciente José Olympio Pereira de Mello.—Foi negada a ordem de soltura, votando a favor os Exms. Srs. Pisa e Almeida e José Hygino.

N. 491—Relator o Exmo. Sr. ministro Macedo Soares, paciente Luduina Francisca Rosa.—Não tomou-se conhecimento da petição contra as notas dos Srs. Andrade Pinto, Pisa e Almeida e José Hygino, que della conhecendo, a indeferiram.

O ultimo processo do *habeas-corpus*, como recurso, vindo do Conselho Supremo da Corte de Appellação, ficou adiado para ser julgado na seguinte sessão.

Foram assignados todos os officios e portarias, remetendo cópias dos respectivos processos, concedidos, para cujas ordens aos juizes que têm de informar a respeito da legalidade dos mesmos.

Encerrou-se a sessão á 1 hora da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 8 de maio de 1894.....	2.403:303\$461
Idem do dia 9 (até ás 3 hs.).	422:012\$135
	2.825:315\$596
Em igual periodo de 1893....	2.824:029\$174

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 8 de maio de 1894.....	175.831\$295
Idem do dia 9.....	26.160\$372
	202:160\$372
Em igual periodo de 1893....	303.340\$262

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 9 de maio de 1894.....	141:011\$393
Idem do dia 9.....	10:373\$720

NOTICIARIO

Manifestação.—Pelo presidente e agente executivo da camara municipal da Campanha, no estado de Minas, foi dirigido o seguinte officio ao Sr. Dr. Lucio de Mendonça:

«Presidencia da camara municipal da cidade da Campanha, em 21 de abril de 1894.—Ilmo. e Exmo. Sr.—Autorisado pela camara municipal desta cidade, como seu presidente e agente executivo, a adquirir o retrato a olco, busto inteiro, do immortal vice-presidente da Republica, marechal Floriano Peixoto, para ser collocado em lugar de honra da sala de suas sessões, tenho a maior satisfação de encaregar-vos dessa acquisição, que constituirá um serviço por vós prestado á camara municipal, em nome do quem desde já vos agradeço cordialmente.—Saúde e fraternidade.—Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Lucio de Mendonça, muito digno director-geral da Secretaria da Justiça.—*Manoel de Oliveira Andrade.*»

O retrato, feito pelo notavel pintor mineiro Belmiro de Almeida, vai ser inaugurado no dia 13 de maio proximo.

Escola Normal.—O resultado dos exames dos dias 7 e 8 do corrente foi o seguinte :

Calligraphia—Aprovadas: com distincção, Marianna de Paiva Palhares, Georgina de Magdalena Branco e Maria Pinheiro da Silva; plenamente, grão 8, Eulalia Diniz, Isaura Ramos da Costa e Esmeralda Masson; grão 7, Alexina Reis, Maria das Dores Ribeiro Guimarães e Alcina Braga; grão 6, Evangelina Mège, Maria Carolina do Miranda e Silva e Elvira Cardozo; simplesmente, grão 5, Zulmira Augusta de Miranda; grão 3, Auta Rufina dos Santos, Gonoveva Pereira de Magalhães, Beatriz de Queiroz Ferreira, Maria José Teixeira Villarinho, Alzira Martins Neves e Oscar da Rocha Cardozo; grão 1, Albertina Moreira.

Desenho — Aprovadas: com distincção, Clara Dias dos Passos; plenamente, grão 8, Zulmira da C. Ferreira da Costa; grão 7, Alzira Augusta Pires; grão 6, Adalgisa Esther de Araujo Silva.

Houve duas reprovações.

Inglez, 2ª série — Aprovadas: com distincção, Maria Clara Camara Cardozo de Menezes; 3ª serie, plenamente, grão 9, Maria Clara Camara Cardozo de Menezes.

Geometria e trigonometria — Aprovadas: com distincção, Amelia Gaudino e Clara Dias dos Passos; plenamente, grão 8, Amelia Rosa Dias da Cruz.

Portuguez, 1ª série — Aprovada plenamente, grão 6, Ernestina Ferreira da Costa.

Portuguez de 2ª serie pelo regulamento de 1881. — Aprovados: com distincção, grão 18, Maria de Oliveira Mattos; plenamente, grão 14, Alzira de Almeida; grão 12, Ernestina Gomensoro Ferreira e Idalina Gonçalves de Lima Coutinho; grão 9, Thadéa Fidelina da Costa, Octavia da Silva Ferreira Vaze e Felismino José de Castro e Souza; grão 8, Maria Joaquina de Sá; simplesmente, grão 6, Julia Macedo dos Santos Vieira, Augusto Pinto da Costa e Joaquim Villares Ferreira; grão 3, Leonor Nunes de Simas.

Foram reprovadas tres alumnas.

Desenho de 2ª serie pelo regulamento de 1890. — Aprovados plenamente: grão 9, Laura da Silva Costa; grão 7, Angelica do Valle Souza Pinto e Maria Joanna de Paiva Palhares.

Gymnastica—Aprovados: com distincção, Maria Pinheiro da Silva, Georgina Magdalena Branco e Alcina Braga; plenamente, grão 8, Esmeralda Masson, Alzira Martins Neves, Evangelina Mège e Eulalia Diniz; grão 7, Isaura Ramos da Costa; simplesmente, grão 5, Sylvia Rodrigues de Souza, grão 3, Silvina de Vasconcellos Pego.

Retirou-se um alumno.

Geometria e trigonometria — Regulamento de 1890 — Leocadia de Barros Junqueira, aprovada plenamente, grão 9.

Internato do Gymnasio Nacional.— o resultado dos exames effectuados neste internato no dia 7 do corrente, foi o seguinte :

2º anno — Sufficiencia — Affonso Henriques Corrêa de Sá, plenamente, grão 7 em portuguez, grão 6 em geographia, simplesmente, grão 4 em francez e arithmetica e grão 3 1/2 em latim.

Affonso Pio Troise, com distincção, grão 10 em portuguez, francez, geographia, latim e arithmetica.

Arthur Candido Monteiro, plenamente, grão 7 em arithmetica, grão 6 em portuguez e geographia, e simplesmente grão 5 em francez e latim.

Augusto Guedes de Carvalho, simplesmente grão 5 em francez e latim e grão 3 1/2 em portuguez, geographia e arithmetica.

Augusto Henriques Corrêa de Sá, distincção grão 10 em portuguez, geographia e arithmetica e plenamente grão 6 em francez e latim.

João Baptista Garção Ribeiro, distincção grão 10 em portuguez e geographia, plenamente grão 9, em francez, e grão 8, em latim e arithmetica.

João das Chagas Rosa Junior, distincção, grão 10 em arithmetica e plenamente grão 8, em portuguez, francez, geographia e latim.

Joaquim Pretextato Restier Gonçalves, plenamente, grão 8 em portuguez e geographia, grão 6 em arithmetica e simplesmente, grão 5 em francez e latim.

Raul Barbosa Rodrigues, plenamente, grão 7 em latim, simplesmente, grão 4, em portuguez e francez e 3 1/2 em geographia e arithmetica.

Alvaro Rego Martins da Costa, plenamente, grão 8, em geographia e arithmetica.

Francisco Dias Ribeiro, plenamente, grão 8, em geographia e 6 em arithmetica.

Severiano de Andrade Cavalcante, distincção, grão 10 em arithmetica e plenamente, grão 6 em geographia.

1º anno — Sufficiencia — Alcino Affonseca, plenamente, grão 6, em geographia, simplesmente, grão 5 em francez e grão 4 em arithmetica e portuguez; Luiz Affonseca, plenamente, grão 7 em geographia, simplesmente, grão 5 em arithmetica e francez e grão 4 em portuguez.

Houve um reprovado em arithmetica e portuguez.

7º anno — Historia do Brazil — Amarilio Hermes de Vasconcellos, distincção, grão 10, José Augusto Monteiro Nogueira da Gama, distincção, grão 10, José Tavares Bastos Neto distincção, grão 10 e Leandro Antonio da Silva, distincção, grão 10.

5º anno — Portuguez — Alvaro Vieira Zamith, distincção, grão 10, João Evangelista de Figueiredo Lima, distincção, grão 10, Narciso da Costa Araujo, distincção, grão 10, Urbano Garcia, distincção grão 10, Antonio de Campos Freire, plenamente, grão 8, Francisco Xavier Monteiro Nogueira da Gama, simplesmente, grão 5, Octavio Vinelli, simplesmente grão 5 e Regulo Ramalho, simplesmente, grão 5.

6º anno — Litteratura nacional — Julio Vieira Zamith, distincção, grão 10; Paulo Fernandes dos Santos, distincção, grão 9 1/2; Jorge Henrique Moller, plenamente, grão 8.

4º anno — Geometria e trigonometria — José Ferreira Piragibe, distincção, grão 10; Oscar de Azambuja Neves, distincção, grão 10; Antonio Eulalio Monteiro Junior, plenamente, grão 9; Avelino de Oliveira, simplesmente, grão 5; Carlos Maigro Restier Gonçalves, simplesmente, grão 5; Vicente Ferreira Piragibe, simplesmente, grão 5; Carlos Monteiro da Fonseca, simplesmente, grão 4; Leonel de Drummond Alves da Silva, simplesmente, grão 4; Lindolpho da Costa, simplesmente, grão 4; Manoel Gomes Tarlé, simplesmente, grão 4; Raul da Silva Autran, simplesmente, grão 4.

Houve um reprovado.

O resultado dos exames do dia 8, foi o seguinte :

1º anno — Sufficiencia — Oswaldo de Murat Quintella, plenamente, grão 8 em francez, simplesmente, grão 5, em portuguez, e simplesmente, grão 4 em geographia e arithmetica.

Houve dous reprovados.

5º anno — Inglez — Narciso da Costa Araujo, distincção, grão 10; Urbano Garcia, distincção, grão 10; João Evangelista de Figueiredo Lima, plenamente, grão 9; Alvaro Vieira Zamith, plenamente, grão 8; Antonio de Campos Freire, plenamente, grão 7; Octavio Vinelli, simplesmente, grão 5; Francisco Xavier Monteiro Nogueira da Gama, simplesmente, grão 4.

O resultado dos exames do dia 9, foi o seguinte :

6º anno — Historia universal — Julio Vieira Zamith, distincção, grão 10; Paulo Fernandes dos Santos, distincção, grão 10; Jorge Henrique Moller, plenamente, grão 6.

Effectua-se, no dia 10, o exame final de geographia do 4º anno.

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem a matança os seguintes marchantes, que abateram:

Luiz Camuyrano	160	rezes.
Hilario Garcia & Comp.	85	»
Matheus Garcia & Comp.	73	»
Carlos Pimenta & Comp.	57	»
Horacio José de Lemos.	24	»
Pimenta Lemos & Comp.	15	»

Total da matança..... 414 rezes.

Peso verificado..... 78.352 kilcs.

Abateram-se mais:

Luiz Camuyrano.....	21	carneiros.
Antonio Pereira dos Santos	21	»
D. Theodoro A. Junior....	19	porcos.
Luiz Camuyrano.....	3	vitelas.

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 800 réis o kilo; da de carneiro 1\$300; da de porco 1\$300 réis, e o da de vitela 1\$000.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 900 réis o kilo.

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorologico do dia 8 de maio de 1894.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	8	7 hs. da manhã.	763.42	20.0	15.73	91.0
2	»	10 » » manhã.	760.40	21.6	15.62	82.0
3	»	1 » » tarde..	758.73	22.7	14.63	71.3
4	»	4 » » tarde..	758.46	23.5	14.27	69.5

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 49.5, prateado 31.5.

Temperatura maxima 23.8.

Temperatura minima 18.0.

Evaporação 1.5.

Ozone 4.

Velocidade média do vento em 24 horas 2ª, 0.

Estado do céu

1) 0.6 encobertos por cirro-cumulus o cumulus, vento NE 2ª, 5.

2) 0.5 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NW 3ª, 3.

3) 0.4 encobertos por cirrus e cumulus, vento SE 3ª, 3.

4) 0.4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 10ª, 0.

Santa Casa da Misericordia.

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 1 de maio o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	701	786	1.487
Entraram.....	28	30	58
Sahiram.....	14	19	33
Falleceram.....	8	6	14
Existem.....	707	791	1.498

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 279 consultantes para os quaes se aviaram 345 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se no dia 7 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de: Acesso pernicioso— o fluminense, Manoel filho de Antonio José da Costa, 2 annos, residente e fallecido á rua do Presidente Barroso n. 87.

Apoplexia cerebral—o francez Henry Truc, 72 annos, residente o fallecido a bordo do *Aquitaine*, (verificado no Necroterio).

Athrepsia—a fluminense Beatriz, filha de Rosalina do Souza, 3 annos, residente e fallecida á rua Vinte Quatro do Maio n. 19.

Arterio-sclerose—o portuguez José de Sousa 50 annos, viuvo, residente á rua Miguel de Frias n. 32 e fallecido na Santa Casa.

Arterio-capillarite fibrosa—o portuguez Antonio da Costa Guimarães, 73 annos, casado, residente e fallecido á rua da Gamboa n. 123.

Aphthas gangrenosa da bocca—o fluminense Alcino, filho de Rosa Hermínia de Senna, 5 dias, residente e fallecido á rua Miguel de Frias n. 22.

Beri-beri—o hespanhol José Vasques de Castro, 50 annos, casado; o rio-grandense do sul José Fernandes Coelho, 53 annos, viuvo; o maranhense Lourenço Pereira da Silva, 55 annos, solteiro, residentes e fallecidos na ilha das Enxadas; o pernambucano Paulino José Polro, 45 annos, fallecido no hospital da Saude. Total, 4.

Broncho-pneumonia—o fluminense José, filho de Maria Mathilde da Conceição, 3 annos, residente e fallecido á travessa das Partilhas n. 36.

Colicas intestinaes—o fluminense Waldemar, filho de Leopoldo Augusto José Fragoço, 3 annos, residente e fallecido á rua Francisco Manoel n. 15.

Cachexia palustre—a fluminense Maria Luiza, 60 annos, viuva, residente em Itaguahy e fallecida na Santa Casa.

Convulsões—a fluminense Cidalina, filha de Margarida Anselma Maria do Rosario, 11 mezes, residente e fallecida á rua D. Anna Nery n. 26.

Diarrhea—o fluminense Antenor, filho de Emilia da Silva Santos, 4 mezes, residente e fallecido á rua Peiro Americo n. 48.

Dysenteria—a portugueza Aldina Constança Pereira, 60 annos, viuva, fallecida na Santa Casa.

Embolia cerebral—o portuguez Bernardo José de Oliveira, 50 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Saude.

Febre perniciosá—o francez Henrique Rossan, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua do Senador Eusebio n. 124.

Febre amarella—a oriental Josepha Maurell Silva Martins, 54 annos, casada, residente e fallecida á rua S. Francisco Xavier n. 101; os hespanhões Dyonisio Gutierrez, 40 annos, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 230, Clemente Bonnetti, 50 annos, casado, fallecido na Santa Casa, Avelina Lopes Esteves, 21 annos, solteira, residente e fallecida á Praça da Republica n. 48, Theodoro Martins, 44 annos, viuvo, residente á rua de S. João n. 8, Carlos Bobada, 23 annos, solteiro; os portuguezes Domingos Nogueira, 28 annos, casado, residente á rua do Costa e fallecidos em S. Sebastião, Antonio Lopes, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de Sant'Anna n. 47. Total, 8.

Fraqueza congenial—o fluminense Manoel, filho de José Duarte da Silva Alecrim, 36 horas, residente e fallecido á rua da Quarta n. 5 A.

Gastro-enterite—o portuguez Emilio, filho de Manoel Viegas, 4 annos, residente e fallecido no becco Sujo n. C.

Hemorrhagia cerebral—a sergipana Maria Barroso do Nascimento, 70 annos, viuva, residente á rua do Senado n. 33.

Insufficiencia mitral—o brasileiro Raymundo Moreira Dias, 40 annos, solteiro, residente e fallecido no Asylo de Mendigos.

Lesão cardiaca—o fluminense Jeremias, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua Malvino Reis, n. 137.

Marasmo senil—o portuguez Manoel Fernandes Barbosa, 74 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital da Penitencia.

Meningite—a portugueza Maria, filha de Jayme Augusto Pereira Porto, 4 annos, residente e fallecida á rua Estacio de Sá n. 19; a africana Thereza Rosa da Costa Jesus, 65 annos, viuva, residente e fallecida á rua Senador Pompeu n. 137. (Total 21.)

Morphéa—a fluminense Ermelinda Ferreira Bastos, 20 annos, solteira, residente e fallecida á rua Visconde de Itaúna n. 343.

Syphilis terciaria—o maranhense Bellarmino Q. andros, 22 annos, solteiro, fallecido no hospital da Saude.

Schirrose hepatica—o fluminense Joaquim Moreira, 25 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Tysica mesenterica—a fluminense Candida, filha de Celesta, 13 annos, residente e fallecida á rua Machado Coelho n. 166.

Tuberculos pulmonares—os fluminenses José da Silva, 19 annos, solteiro, fallecido no hospital do Andaraí; Flora Maria da Conceição, 33 annos, casada, residente e fallecida á rua Bemfica n. 98; o pernambuco Sabino Pedro de Alcantara, 26 annos, solteiro, residente em Paqueta, e fallecido na ilha das Enxadas. (Total, 3.)

Uremia—a portugueza Maria Vieira Sebastião, 23 annos, casada, residente e fallecida, á rua Malvino Reis n. 69.

Acesso pernicioso—a italiana Maria Ida, filha de Isaura Casen, 2 annos, residente e fallecida, á rua Aprasivel n. 11 A; a fluminense Candida, filha de João Cardoso, 1 anno, residente e fallecida á rua do General Severiano n. 42. (Total, 2.)

Arterio-sclerose—a fluminense Thereza Barbosa, 75 annos, solteira, fallecida no Asylo de Santa Maria.

Bronchite soffocante—a italiana Virginia Sauzininei Boganini, 33 annos, casada, residente e fallecida á rua Luiz de Camões n. 84.

Beriberi—o cearense José Joaquim dos Santos, 26 annos, solteiro, fallecido na enfermaria de Copacabana.

Derrame purulento da ploura direita—o hespanhol Leonardo Novoa Mendes, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de Santa Luzia n. 80.

Enterocolite—o portuguez José Francisco, 28 annos, solteiro, fallecido no hospicio de Alienados; a fluminense Diatildes, filha de Antonio Fernandes, 20 mezes, residente e fallecida á rua Alice. (Total, 2.)

Febre biliosa palustre—o portuguez Francisco Fernandes Esteves, 14 annos, residente e fallecido á rua da Matriz n. 32.

Febre biliosa typhoide—o portuguez Antonio Martins Ramalho, 33 annos, casado, fallecido no hospital de S. João Baptista.

Febre amarella—o syrio Abrahão Antonio, 22 annos, casado, residente em Uberaba e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 209; a suissa Bernardina Rapp, 25 annos, casada, residente á rua Marquez do Paraná n. 1; a portugueza Rosalina Marques, 20 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Cassiano n. 4. Total, 3.

Syncope cardiaca—a portugueza Marianna Rosa Barbara, 50 annos, casada, residente e fallecida á rua Santo Ignacio n. 3.

Tuberculos pulmonares—a portugueza Maria Desideria da Camara, 87 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Pinheiro n. 25.

Fetos—1 do sexo masculino, filho de Casemira Rosa, residente á rua de Sorocaba n. 44; outro do sexo feminino, filha de Julia Maria Rosaria, residente á rua Duque de Caxias n. 15. Total, 2.

Sepultou-se mais no dia 4 do corrente: Febre palustre, o italiano Orestes Martinielli, 19 annos, solteiro, morador á rua do Cassiano n. 66.

No numero dos 60 sepultados, vão incluídos 19 indigentes.

—E no dia 8:

Arterio-sclerose—a Rio Grandense do Sul, Gervasia N. Pires, 61 annos, solteira, residente e fallecida á rua Goyaz n. 146.

Arterio capillite fibrosa—o africano Miguel da Costa, 75 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Asphixia por submersão—1 homem desconhecido, 20 annos presumíveis.

Bronchite chronica—o brasileiro Manoel José de Sant'Anna, 80 annos, solteiro, fallecido no Asylo de Mendicidade.

Bronchite capillar—o fluminense José, filho de Maria da Conceição, 3 mezes, fallecido na rua Sant'Anna n. 41; o fluminense Bernardo

de Souza, 25 annos, solteiro, fallecido á travessa do Sereno, total 2.

Broncho-pneumonia—os fluminenses Manoel, filho de Francisco Vieira Borba, 9 mezes, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga, Herolma, filha no Quirina dos Santos, 10 mezes, fallecida á rua do Sant'Anna n. 67, Elias, filho de Morgarida, 2 1/2 annos, residente e fallecido á rua de S. Joaquim n. 167. Total, 3.

Beri-beri—a fluminense Umbelina da Conceição Dias, 36 annos, casada, residente e fallecida á rua Haddo k Lobo n. 185.

Diarrhea—o fluminense Joaquim, filho de Joaquim da Costa Soares Paes, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 169.

Enterocolite—a brasileira Maria Augusta da Costa, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua do General Argollo n. 33, Anna Belmira da Conceição, 74 annos, solteira, residente e fallecida á rua Boulevard Vinto e Oito de Setembro n. 156. Total, 2.

Febre amarella—Os portuguezes Eugenia Fraga da Costa, 25 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Lapa n. 59; Adelino José Martins, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Andradas n. 75; o brasileiro Manoel Antonio de Oliveira, 14 annos, solteiro; o hespanhol José Quinado Conde, 16 annos, solteiro, residente á rua Conselheiro Bento Lisboa n. 98; os italianos Lauro Felipe, 25 annos, solteiro, residente á rua Escobar n. 2 e João Felipe, 28 annos, casado, residente á rua das Laranjeiras n. 58, todos fallecidos no Hospital de S. Sebastião. Total, 6.

Febre biliosa—O montevidense Julio Escalada, 31 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de Santa Alexandrina n. 10.

Febre remittente typhoideá—A portugueza Josepha Maria Varanda, 25 annos, casada, residente e fallecida á rua Figueira de Mello n. 2.

Hypertrophia de coração—O brasileiro Manoel José de Brito, 42 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Conselheiro Zacarias n. 50.

Hydropesia geral—O cearense Hercules Francisco Torres, 20 annos, solteiro, fallecido na Casa de Detenção.

Hernia estrangulada—O Brasileiro Leocadio Mario Menezes, 52 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Insufficiencia mitral—O brasileiro Henrique José Martins Rocha, 23 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca—O allemão Jacob Roux, 58 annos, casado, fallecido á rua dos Prazeres n. 28 C.

Lesão cardiaca—a fluminense Maria Carolina de Oliveira, 27 annos, solteira, fallecida no Hospicio da Saude; a portugueza Anna Soares Corrêa, 70 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Marasmo—a brasileira Clemencia Maria, 80 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Nephite—o bahiano Chrispim Pires dos Santos, 50 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Paludismo—o portuguez Antonio de Barros, 21 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. Sebastião.

Pleuro pneumonia—o portuguez José Joaquim Leitão, 82 annos, viuvo, fallecido no Hospicio da Saude; a brasileira Guilhermina filha de Seraphim de Medeiros, 15 annos, fallecida a rua Paula Brito n. 15.

Tetano dos recém-nascidos—Christiano, filho de Pedro Mendes Martins, 7 dias, residente e fallecido á rua da Conceição n. 105.

Tuberculos mesentericos—a fluminense Eugenia Maria de Barros de Bruce, 70 annos, viuva, residente e fallecida á praia de S. Christovão n. 44.

Tuberculos pulmonar—a brasileira Elias Maria Martins, 15 annos, solteira, residente e fallecida á rua Larga de S. Joaquim n. 123; o portuguez Antonio Rodrigues Pinto, 55 annos, solteiro, residente e fallecido á ladeira Felipe Nery n. 21; a chinesa Anni, 50 annos, fallecida na Santa Casa. Total, 3.

Cachexia cancerosa—a brasileira Maria Rosa da Conceição, 42 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Accesso pernicioso— a brasileira Deolinda Pereira, 13 annos, residente e fallecida á rua Monte Alegre n. 83.

Amolecimento cerebral — o brasileiro José Meirelles Alves Moreira, 57 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Clemente n. 46.

Convulsões— o brasileiro Bernardino, filho de Thereza de Jesus, 23 dias, residente e fallecido á rua da Praia n. 92.

Enterite — a fluminense Arminda, filha de Antonia Maria da Conceição, 16 mezes, residente e fallecida á rua da Saudade n. 20.

Enterocolite — o brasileiro Joaquim, 25 annos, solteiro, fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Febre amarella— o brasileiro, Antonio Marques, filho de José Antonio Marques Nunes, 5 annos, residente e fallecido á rua do Cosmo Velho 12; os italianos, Pepina Rosa, 24 annos casada, residente e fallecida no hospital de Alienados Brígida Savagette, 47 annos, viúva, residente e fallecida á rua da Ajuda 48; a riograndense do Sul Julietta, filha do Dr. Manoel N. Alves Linhares, 8 annos, residente e fallecida á rua Marquez de Abrantes 64. Total, 4.

Castro-enterite — o fluminense Arthur, filho de Gustavo Francisco Coelho, 4 mezes, residente e fallecido á rua Oliveira Fausto 9.

Hydrocephalia aguda— o fluminense Arthur filho do Dr. Arthur Getulio das Neves, 1 anno, residente e fallecido em Petropolis.

Marasmo— a mineira Floriana do Figueiredo, 82 annos, solteira residente e fallecida no Asylo Santa Maria.

Tetano— a brasileira Laura, filha de Manoel Albano dos Santos Lima, 13 mezes, residente e fallecida á rua da Ajuda 81.

Tuberculos pulmonares— o portuguez José Joaquim Beloto, 40 annos, solteiro, fallecido na Beneficencia Portuguesa; a brasileira Carolina Rosa da Costa, 40 annos, fallecida no Hospicio Nacional de Alienados.

Fetos — um, filho de João José Vieira, residente e fallecido á rua das Palmeiras n. 13 A; outro, filho de Ursulina Alves Castello Branco, residente e fallecido no becco dos Ferreiros n. 17; outro, filho de Polycarpo Antonio Pinto, residente á rua Barão de Mesquita n. 140; outro, filho de Antonia Guilhermina, residente á rua Malvino Reis n. 20; outro, filho de José Rodrigues de Carvalho, residente á rua de S. Pedro n. 220; outro, ignorando-se de quem é filho e a residencia; outro, filho de Francisco T. Gomes, residente á rua do Rezende n. 88.

No numero dos 61 sepultados estão incluídos 28 indigentes, cujos enterros, foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame hoje, 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes alumnos:

PROVA PRÁTICA

1ª serie medica

Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes.
Eurico Ernesto de Lemos.
Raymundo Theophilo de Moura Ferreira.
Amarilio Hermes de Vasconcellos.
Antonio Austresgillo Rodrigues Lima.
João Leopoldo da Rocha Fragoso.
Arthur Carlos Naylor.
Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho.
Joaquim Pinto de Freitas.
Delphino Pinheiro de Uchôa Cintra.

Turma suplementar

Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
José Cândido de Souza.
José Gabriel Marcondes Romeiro.
João Paulino Pinto.
Oscar Antonio Brandi.
Antonio Pedro Pimentel.
Erico Ennes Torres.
Abdon Guimarães Carneiro.

Augusto Eduardo Pinto.
Daciano Goulart.

2ª serie medica

Manoel Corrêa Baptista do Nascimento.
Diogo Martins Ferraz.
Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho.
Eugenio Augusto Wandeck.

PROVA ORAL

3ª serie medica

Oscar Vinelli.
Ernani Carlos de Menezes Pinto.
Antonio Gonçalves de Araujo Penna Junior.
Eduardo de Gusmão Lobo.

Turma suplementar

José Saturnino da Lago.
Augusto do Amaral Peixoto.
Luiz Pedreira do Amaral Gurgel.
Newton Augusto Rodrigues Campos.

PROVA ESCRITA

4ª serie

Os mesmos já chamados para ontem.

5ª serie

José Ribeiro da Silva.
Alexandre da Silva Vaz Lobo.
Reinaldo Pedro Machafo.
Manoel Henrique Barradas.
Augusto Gonçalves de Andrade Silva.
Joaquim José da Nova Sobrinho.
Luiz Chrysostomo de Oliveira Junior.
Modesto Ancora Lins de Vasconcellos.
Virgilio Epaminondas de Castro.
Domingos Alexandrino Diniz.
Julio José Monteiro.
Manoel Thomaz Teixeira Junior.

6ª serie

Alfredo Felipe da Costa.
Augusto Henrique de Araujo Vianna.
Joaquim Hippolyto Fernandes Pimenta.
José Lucio de Souza Albuquerque.
Sebastião Tamborim Peixoto Guimarães.
Nicolão Soares do Couto.
Henrique Tauner de Abreu.
Sylvio Mario de Sá Freire.
Carlos Oscar Lessa.
Carlos de Barros Raja Gabaglia.
Luiz Caetano Guimarães Sobral.
João Xavier da Silveira Junior.
Horacio de Almeida Guimarães.
Henrique Amando de Azevedo.
Antonio da Rocha Nogueira Junior.

Turma suplementar

Firmino da Silva Bueno.
Aleino Braga.
João Damasceno de Miranda.
José Antonio Lutterbach.
Augusto Militão Pacheco.
Manoel Gonçalves Carneiro.
João da Gama Filgueiras Lima.
Mathias Lobato Velho Lopes.
José Mathias Gurgel do Amaral.
Abel Maria da Gama e Silva.
José Pardo Santayana.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1894.—Antonio Jorgz de Brito, amanuense.

Escola Normal

EXAMES

Hoje, 10 do corrente, ás 10 horas, serão chamados a prova oral os seguintes alumnos:

Geometria e trigonometria

(Ultima chamada)

Julia Macedo dos Santos Vieira.
Izabel Ribeiro de Souza Campos.
Felismino José de Castro e Souza.
Maria Clara Camara Cardoso de Menezes.

A's mesmas horas haverá prova pratica de musica para todas as alumnas inscriptas. A's 11 1/2 horas serão chamadas á prova oral do exame de admissão as alumnas que fizeram prova escrita.

Secretaria da Escola Poly-técnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, ás 10 horas, dar-se-ha ponto para as provas escritas de mecanica racional, astronomia, construcção, estradas e hydraulica.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1894.—O sub-secretario, Alexandre Gomes da Silva Chaves.

Externato do Gymnasio Nacional

Quinta-feira, 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuar-se-hão os exames de geographia e cosmographia do 4º anno, os da ultima turma de admissão e os oraes de portuguez do 5º anno.

Externato do Gymnasio Nacional, 9 de maio de 1894.—O secretario, Paulo Tavares.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do cidadão director, faço publico que no dia 11 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, serão chamados a exame de admissão aos cursos de canto a solo, teclado e piano os alumnos abaixo nomeados, que para tal fim requereram:

Curso de canto a solo

Adelia Lins Blake.
Amelia Nunes de Carvalho.
Maria da Conceição Costa.
Maria Leonor Vieira Braga.
Olivia da Cunha.
Alzira Billio da Cunha.

Curso de teclado

Francisco Roberto Monteiro Silva.

Curso de piano

Albertina Francisca de Carvalho.
Alice Navarro de Andrade.
Eugenia da Costa.
Emma Alfredo Theodoro Seelinger.
Guiomar Honorina Fernandes.
Helená Janin.
Iracema Augusta do Pinho.
Josephina Augusta Teixeira.
Laura Navarro de Andrade.
Margarida Navarro de Andrade.
Maria Amelia de Carvalho.
Maria Julia Ribeiro dos Santos.
Alzira Machado de Mello.
Maria de Andrade Mendes.
Julia Passarot Aguno.
Luiza Albertina Beral.
Margarida Pinto de Souza.
Almerinda Ribeiro Nogueira.
Alzira Billio da Cunha.
Leonor Horta.
Maria de Freitas Guimarães.
Maria Tullia Onofre.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 9 de maio de 1894.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, de 5 a 20 do corrente, acham-se abertas, na secretaria deste Externato, á rua Larga de S. Joaquim, as inscrições para os exames geraes de preparatorios.

Na forma das Instrucções de 16 de novembro de 1892:

1.º O requerimento de inscrição será feito pelo candidato, o qual apresentará um curriculum vitae, assignado pelo director do estabelecimento particular em que estudou ou pelos professores que o doutrinaram no seio da familia, de onde se possam colher informações sobre os seus precedentes collegiaes, seu procedimento moral e o aproveitamento que teve no curso de estudos.

2.º Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato que requerer inscripção em mais de uma materia.

3.º Por cada materia será paga a taxa de \$500 em estampilhas.

4.º Encerrada a inscripção no dia 20 do corrente mez, sob nenhum pretexto se admitirá quem quer que seja a inscripção.

5.º A approvação em portuguez será condição indispensavel para que o candidato se inscreva em qualquer outra materia; o candidato a inscripção em geometria e trigonometria deverá ter approvação em arithmetica e algebra; para physica e chimica será exigida a approvação em mathematica elemental; para historia natural, a approvação em physica e chimica; para historia, a approvação em geographia.

Externato do Gymnasio Nacional, 2 de maio de 1894.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do cidadão director, são convidados a comparecer neste instituto, até ao dia 10 do corrente os alumnos matriculados em 1893 que não foram submettidos a exame, afim de fazerem declarações e reclamarem a respectiva guia matricula.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 2 de maio de 1894.—O secretario, *Arthur Florentino da Costa*.

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

De ordem do Sr. director faço publico que, a partir desta data, estarão abertas nesta secretaria as matriculas para o curso geral e cursos especiais, as quaes serão encerradas a 10 de maio do corrente anno.

Os candidatos a matricula deverão requerer ao Sr. director, instruindo o requerimento com certidão de idade, attestados de exames de portuguez, arithmetica e geographia para o 1.º anno; de francez, historia, algebra, geometria e trigonometria, para o 2.º anno.

Os candidatos a livro frequencia deverão requerer apenas ao Sr. director.

Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de abril de 1894.—Dr. *Candido José Teixeira*, secretario.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, achase aberta, a datar de hoje, neste laboratorio a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos lugares de chimicos de 3.ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257 de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos a inscripção os candidatos, que além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do lugar do domicilio.

O concurso versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diário Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 7 de abril de 1894.—O director, Dr. *Borges da Costa*.

Ministerio das Relações Exteriores

Por esta secretaria de Estado se faz publico que durante a ausencia do Sr. J. M. Bolstad, consul geral interino da Suecia e Noruega nesta capital, fica encarregado da gerencia d' respectivo Consulado Geral o Sr. Wilhelm Weselins, vice-consul da mesma nação.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 9 do maio de 1894.—O directorgeral, *J. T. do Amaral*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado duas apolices geraes, juro antigo de 6 %, sendo uma do valor de 1:000\$ n. 98.305 emitida em 1867 e outra de 500\$ n. 9.512 em 1878, vae ser solicitada a expedição de novos titulos, si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 26 do abril de 1894.—M. *A. Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro convida-se aos donos ou consignatarios das mercadorias depositadas no trapiche da ilha do Boqueirão a que apresentem nesta repartição os conhecimentos ou facturas das referidas mercadorias no prazo de 30 dias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1894.—O inspector interino, *A. Hasselmann*.

Quartel-General da Marinha

Em cumprimento do disposto no aviso n. 851, de 5 do corrente, manda o Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general que se apresentem, sem demora, nesta repartição, o capitão-tenente *Arthur Indio do Brazil* e *Silva* o o cirurgião de 4.ª classe, 1.º tenente *Dr. Geminiano José da Costa*, visto como nestas datas lhes são cassadas as respectivas licenças.

Quartel-General da Marinha, 7 de maio de 1894.—*Quintino Francisco da Costa*, sub-chefe.

Quartel General da Marinha

EXAMES DE PILOTO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado maior general da armada, previno aos interessados que a mesa examinadora dos candidatos a carta de piloto de navios de commercio reunir-se-ha neste quartel general no dia 15 do corrente a hora habitual.

Quartel General da Marinha, 7 de maio de 1894.—O secretario da escola, *Lucidio Augusto Pereira do Lago*.

Intendencia da Guerra

CONCURSO PARA AMANUENSE

Em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra de 11 do corrente mez, o Sr. tenente-coronel intendente manda fazer publico que no dia 16 de maio proximo futuro, terá lugar nesta repartição o concurso para preenchimento de duas vagas de amanuense ficando para isso aberta a inscripção nesta secretaria até o dia 12 do mesmo mez.

Os pretendentes deverão instruir suas petições com folha corrida e outros documentos que proveem bom comportamento e a idade de 18 annos pelo menos ou simplesmente com attestado dos respectivos chefes os que já forem empregados publicos, podendo entretanto juntar quaesquer outros documentos que proveem suas habilitações e serviços.

As materias exigidas são portuguez, traducção das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções inclusive e redacção official, conforme determina o aviso de 21 do abril de 1884.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

TINTAS E DROGAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 11 do corrente até ao mesmo dia para o fornecimento dos artigos acima especificados durante o 2.º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impresos na secretaria desta Intendencia, onde deverão apresentar suas habilitações na forma do regulamento.

Previne-se que as propostas serão em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasu-

ras, assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do regulamento, devendo nas referidas propostas fazerem a declaração de sujeitarem-se a multa de 5 %, no caso de recusarem-se a assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRIPTÓRIO

Concurrencia

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, faço publico que até ao dia 12 de junho futuro fica aberta a concurrencia nesta secretaria de Estado (1.ª secção da directoria geral de contabilidade) para fornecimento dos objectos de escriptorio, para o 2.º semestre do corrente anno, a mesma secretaria.

Os concorrentes apresentarão suas propostas em carta fechada, contendo por extenso, sem rasuras nem entrelinhas, os preços dos objectos cujas amostras e especificações poderão ser examinadas na dita secção da directoria da contabilidade.

Não será recebida proposta a que não haja ante edido apresentação de documento comprobativo de deposito no Thesouro Federal, para garantia da assignatura do contracto, que será lavrado na referida secção, da importancia de 500\$, em dinheiro ou titulos da divida publica.

O deposito que houver sido feito pelo proponente preferido será mantido para garantia da execução do contracto, por cuja inobservancia poderá o governo impor multas de 20\$ a 100\$, tantas vezes quantas as faltas commettidas.

O contractante perderá a caução no caso de abandono do contracto e quando ella diminuir pela imposição de qualquer multa, será reintegrado o deposito por meio de de lueção no primeiro pagamento que houver de effectuar-se.

A abertura das propostas realisar-se-ha no dia 13 de junho, a 1 hora da tarde, em presença dos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade, 8 de maio de 1894.—O director-geral interino, *José Joaquim de Negreiros Snyão Lobato*.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Professores do 1.º gráo (7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º districtos), adjunctos (letras H a M), e guardas das freguezias urbanas.

2.ª Secção de Fazenda Municipal, 10 de maio de 1894.—O 1.º escripturario, *J. Godoy*.

Prefeitura do Districto Federal

TRANSITO DE VEHICULOS PELA RUA DO PASSEIO

De ordem do Sr. Dr. prefeito, faço publico que, a partir desta data até ao dia 9 de junho proximo futuro fica prohibido o transito de vehiculos pelo trecho da rua do Passeio comprehendido pelas ruas da Ajuda e Senador Dantas, o que se faz mister para a execução do calçamento do referido trecho.

Directoria de obras e viação, 2.ª secção, 8 de maio de 1894.—*Gastão Silva*, 1.º official.

Districto da Gloria

AGENCIA DA PREFEITURA

Por ordem do cidadão Dr. Alberto de Campos Goulart, agente da prefeitura do districto da Gloria, chamo a attenção de todos os proprietarios de predios no mesmo districto para as disposições do art. 1.º da postura de 30 de setembro de 1854, que diz:

« Em todos os predios que forem edificados ou reedificados na cidade e seus suburbios,

serão collocados canos, que recobram dos telhados, sotões ou terraços as aguas pluvias e as levem até a rua.

Os proprietários que deixarem de cumprir esta disposição, soffrerão a multa de 30\$ a qual será paga no dobro todas as vezes que se findarem os prazos que para sua execução lhes deverão ser intimados pelos fiscaes, até que preencham a dita obrigação.

Outrosim fica pelo mesmo doutor agente marcado o prazo de 30 dias para a execução do disposto no artigo supra.

Agencia da Prefeitura do districto da Gloria, 27 de abril de 1894.—*Arthur Rocha*, escrivão.

Districto da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente E. J. Pires Ferrão, recomendo a todos os Srs. negociantes deste districto que até hoje não tenham apresentado nesta agencia as suas licenças do corrente anno, afim de serem visadas e registradas, que devem tel-as a mão nos seus estabelecimentos, para que possam exhibilas na primeira e proxima correção para licenças que se vao proceder, uma vez que acha-se terminado o prazo marcado para a tiragem das mesmas licenças.

Agencia da Prefeitura do Districto da Gavea, 7 de maio de 1894.—*Antonio B. Santos Cruz*, escrivão da agencia.

EDITAES

Praça

Em praça do Juizo Seccional, que terá logar no dia 11 do corrente, ao meio dia, as portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury, a rua da Constituição, serão arrematados o telheiro e terreno a rua Frei Caneca n. 63 penhorados a José Caetano do Faria.

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Perfumaria Haller, para dentro do prazo de 30 dias, que correrá da 1ª publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Manoel Barretto Dantas, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte dos liquidantes da Companhia Perfumaria Haller, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ex. Sr. Dr. Barretto Dantas, D. Juiz da Camara Commercial. Dizem Francisco Maria Monteiro e Nicoláo Vigiano, liquidante da Companhia Perfumaria Haller, ex-vi de deliberação da directoria em reunião da assembleia geral extraordinaria em 5 de abril de 1893, que tendo sido iniciado pelo presidente do mesma companhia em março de 1892 o processo de commissão contra os accionistas que deixaram de realisar a sexta entrada do capital que subscreveram, para o que foram chamados por annuncios, aconteceu que extrahidos os editaes não foram publicados pela imprensa, e se o foram não consta dos autos em cartorio do escrivão Corte Real, que tivessem sido offerecidos e accusadas notificações, como é de lei. Por isso requerem que V. Ex. se digne de ordenar a expedição de novos editaes, notificando-se os accionistas mencionados na relação junta aos autos e no que ora apresentam, representando ambos 267 acções no valor de 26:400\$, com excepção dos dous accionistas Monteiro, Sequeira & Comp. e Honorio Hermeto Gorrêa da Costa, por terem realizado suas entradas, todos, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do edital, effectuarem o pagamento das respectivas entradas, sob pena de, não o fazendo, serem as acções vendidas em leilão á cotação do dia, por conta e risco de seus devedores para pagamento de seus debitos á referida companhia, em liquidação, e poderem os supplicantes, na sua qualidade de liquidantes,

declarar perdidas as acções em beneficio da liquidação e exercer contra os accionistas em commissão, os direitos resultantes de suas responsabilidades, caso não sejam vendidas em leilão por falta de compradores; tudo conforme os arts. 4º e seguintes do decreto n. 850 de 3 de outubro de 1890. Nestes termos pedem diferimento. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1894. — Por procuração, o solicitador Francisco E. de Almeida Cavalcanti. Estava collocada uma estampilha de 220 rs. devidamente inutilizada. Em cuja petição deu o despacho do teor seguinte: Sim. Rio, 7 de maio de 1894. — *Barreto Dantas*. As relações dos accionistas a que se refere a petição supra são do teor seguinte: José Teixeira Barroso, 12 acções, valor nominal 200\$, capital de chamada 2:400\$, capital realiado 800\$, capital a realisar 1:600\$; Manoel da Costa Guimarães 15 acções, valor nominal 200\$, capital de chamada 3:000\$, realiado 2:000\$, a realisar 1:000\$; Dr. Octavio M. Machado 42 acções, valor nominal 200\$, capital de chamada 8:400\$, realiado 2:800\$, a realisar 5:600\$; Francisco Antonio Nazareth 15 acções valor nominal 200\$, capital de chamada 3:000\$, realiado 1:500\$, a realisar 1:500\$; Dr. Hygino Bastos Mello 6 acções, valor nominal 20\$, capital de chamada 1:200\$, realiado 200\$, a realisar 1:000\$; Dr. Urbano Mercondes 30 acções, valor nominal 200\$, capital de chamada 6:00\$, realiado 4:000\$, a realisar 2:000\$; Julio Cesar Fernandes Feitosa 42 acções, valor nominal 200\$, capital da chamada 8:400\$, realiado 2:800\$, a realisar 5:600\$; João Baumann 3 acções, entrada 200\$, deve 400\$; A. J. Garcia & Comp., 3 acções, entrada 100\$, deve 500\$; Antonio Madeira de Barros 6 acções, entrada 800\$, deve 400\$; Antonio João Alves da Cunha e Silva 12 acções, entrada 2:000\$, deve 400\$; Laurindo Pires Querido 6 acções, entrada 400\$, deve 800\$; Joaquim Antonio Pereira Gonçalves 6 acções, entrada 600\$, deve 60\$; Domingos Castro, 6 acções, entrada 200\$, deve 1:000\$; Antonio Pedro da Silva Carvalho 3 acções, entrada 300\$, deve 300\$; Guilherme Augusto de Barros Lima 3 acções, entrada 200\$, deve 400\$; Manoel Francisco de Castro Nascimento, 3 acções, entrada 300\$, deve 300\$; Fernando Guimarães 3 acções, entrada 500\$, deve 100\$; José Augusto de Souza Menezes, 3 acções, entrada 500\$, deve 100\$; Carlos Viriato de Freitas, 3 acções, entrada 500\$, deve 100\$; Companhia Suburbana de Seguros, 3 acções, entrada 500\$, deve 100\$; José Ferreira Pinto Bas. os, 3 acções, entrada 400\$, deve 200\$; Antonio Ferreira da Costa, 3 acções, entrada 500\$, deve 100\$; Manoel José Pinto de Moura, 3 acções, entrada 400\$, deve 200\$; Manoel Moreira da Silva Barriga 3 acções, entrada 300\$, deve 300\$; Francisco Luiz Vieira Lima, 6 acções, entrada 400\$, deve 800\$; Ignacio Marcondes de Moura, 18 acções, entrada 3:000\$, deve 600\$; Antonio Pimenta Guimarães, 6 acções, entrada 800\$, deve 400\$.

E por virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem as entradas em atraso para complemento do capital de chamada, visto não terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á referida Companhia de Perfumaria Haller, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de compradores taes acções, declarar-as perdidas apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar se passou este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de maio de 1894. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Manoel Barretto Dantas*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	9 23/32	9 9/16
» Pariz.....	981	993
» Hamburgo...	1.212	1.231
» Italia.....	—	935
» Portugal....	—	435
» Nova York...	—	5\$210
Soberanos.....	24\$730	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	ao par
Apolices geraes, miudas, do 5%	
Ditas idem 1:000\$, 5 %.....	1:016\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:135\$000

Bancos	
Banco do Commercio, 2ª serie..	45\$000
Dito Rural Hypothecario, 2ª serie	125\$000
Dito Lavoura e Commercio, 2ª serie.....	64\$000
Dito da Republica, 2ª serie....	70\$000
Dito idem, 1ª serie.....	149\$500
Dito Constructor.....	21\$5 0
Dito Iniciador.....	18\$000

Companhias	
Comp. Minas S. Jeronymo....	7\$000
Dita Forjas e Estaleiros.....	21\$0 0
Dita da Geral E. de Ferro, int..	1\$250
Dita Seguros Fidelidade.....	50\$000
Dita Loteria Nacional.....	118\$000
Dita Melhoramentos do Maranhão.....	4\$500
Dita Melhoramentos no Brazil..	36\$5 0
Dita Viação Sapucahy.....	16\$500

Debentures	
Debs. do Banco Viação.....	12\$000
Ditos da Leopoldina, £ 50,0,0, juros 5 %.....	280\$000

Letras	
Letras do Banco Predial.....	52\$500
Ditas do Banco Credito Real do Brazil, ouro.....	90\$000
Rio de Janeiro, 9 de maio de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.	

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 8 de maio de 1894 na estação de S. Diego e Maritima

Doada 1 do mez

Café..... 192.342 1.116 016 kilogs.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Expresso Marítimo

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Aos 30 dias do mez de abril de 1894, ao meio-dia, achando-se presentes no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 80, 1º andar, os Srs. accionistas constantes do livro de presença, representando mais de um quarto do capital social, o Dr. Candido Drummond Furtado de Mendonça, presidente da companhia, declara aberta a sessão e, sendo indicado para presidir a o Sr. José Pinto da Cunha, tomou este assento e chamou para secretario a mim Frederico Teixeira Coutinho, guarda-livros da companhia.

Após a leitura e approvação da acta da ultima assemblea geral ordinaria, expoz o Sr. presidente que o fim da presente reunião era a apresentação dos balanços e contas da administração no anno de 1893.

Procevi á leitura do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, os quaes, postos em discussão, foram approvados unanimemente.

Em seguida o Sr. presidente expoz mais que, devendo tratar-se na reunião da assemblea geral extraordinaria, tambem para hoje convocada, da liquidação da companhia, deixava de proceder-se á eleição do conselho fiscal,

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão. E eu, Frederico Teixeira Coutinho, secretario, lavrei a presente acta, que assigno com o Sr. presidente e mais accionistas presentes. Rio, 30 de abril de 1894. — *Frederico Teixeira Coutinho*.

Nada mais se continha em a dita acta, por mim guarda-livros da companhia fielmente extrahida aos 9 de maio de 1894. — *Frederico Teixeira Coutinho*. Está conforme — *Candido Drummond F. de Mendonça*, presidente.

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRA-ORDINARIA

Aos 30 dias do mez de abril de 1894, á 1 hora da tarde, achando-se presentes no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 80, 1º andar, os Srs. accionistas constantes do livro de presença, representando a totalidade do capital social, o Sr. Dr. Candido Drummond Furtado de Mendonça, presidente da companhia, declarou aberta a sessão e indicou para presidila o Sr. José Pinto da Cunha que conviçou para secretario a mim Frederico Teixeira Coutinho, guarda-livros da companhia.

Lida e approvada a acta da ultima assemblea geral, pelo Sr. presidente da companhia foi dito que, na forma do annuncio do convocação desta assemblea, havia sido ella reunida para deliberar acerca da liquidação social, visto estar, ha mais de seis mezes, reduzido a menos de sete e numero de accionistas, do que alias já tinham conhecimento os Srs. accionistas restantes e assim propoz que se haja por dissolvida a companhia, na forma da lei, e que fosse nomeado liquidante o Sr. Dr. Joaquim Mattoso Duque-Estrada Camara, que é o maior accionista e credor da companhia, conferindo-se-lhe poderes geraes para todos os actos da liquidação e os especiaes para transigir, contrahir compromissos, alienar e hypothecar os bens sociaes, receber e dar quitação em juizo ou fora dello e perante quaesquer repartições publicas e substabelecer para quaesquer desses actos os mesmos poderes.

Posta pelo Sr. presidente da assemblea em discussão a proposta e em seguida a votos, por não haver quem sobre ella fallasse, foi unanimemente approvada, para o fim de considerar-se dissolvida a companhia e effectivamente nomeado liquidante, o dito Dr. Joaquim Mattoso Duque-Estrada Camara com todos os poderes constantes da proposta, entregando-se-lhe cópia authenticada desta acta, para prova do mandato que lhe é conferido.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e eu, Frederico Teixeira Coutinho, secretario, lavrei a presente acta que assigno com o dito Sr. presidente e mais accionistas. Rio, 30 de abril de 1894. — *Frederico Teixeira Coutinho*.

Nada mais se continha em a dita acta, por mim guarda-livros da companhia fielmente extrahida do livro de actas desta companhia, aos 9 de maio de 1894. — *Frederico Teixeira Coutinho*. Está conforme. — *Candido Drummond F. de Mendonça*, presidente.

Companhia de Seguro Mutuo Contra Fogo — Progresso

RELATORIO DA COMMISSÃO DE EXAME DE CONTAS ELEITA PELA ASSEMBLÉA QUE TEVE LOGAR EM 14 DE ABRIL DE 1894, PARA VERIFICAÇÃO DAS CONTAS DE 1893

Srs. associados—A commissão de contas reuniu-se em uma das salas do edificio em que funciona a companhia, e ali foram-lhe apresentados os livros Diario, Razão, Caixa, auxiliares de correspondencia, assim como os livros de actas da directoria e conselho fiscal, como tambem os documentos referentes ao respectivo anno de 1893.

Diario.—Passando a examinar o livro Diario, verificamos a existencia de diversos extornos feitos a fls. 255 a 274, regularizando e reorganizando diversas contas; cujo trabalho está feito na data de 20 de fevereiro de 1893.

Para fazermos um exame criterioso extrahimos em resumo um balancete do conferen-

cia com a data de 28 do referido mez de fevereiro; e o juntamos para que por elle vejais a perfeita ordem em que encontramos todas as contas abertas e em jogo, cuja harmonia é seguida.

Caixa.—Este livro acha-se escripturado por tal systema, tanto no debito como no credito, que elucida por tal forma a intelligencia do examinador a não deixar a menor duvida em seu espirito; porquanto ali se acha explicada a proveniencia de todas as quantias entradas, facilitando o respectivo exame de confronto de contas a ellas referentes. Quanto ao credito segue-se a mesma ordem e clareza attestada por documentos authenticos. Verificamos que no decurso daquelle anno foram pagos diversos sinistros, na importancia de 35:272\$940; e que de juros de titulos de obrigação, pagou-se 2:758\$, e que o saldo da caixa em 31 de dezembro de 1893, que passou para este anno, é de 7:340\$718.

Auxiliar.—Este livro, no qual se acham as contas correntes dos agentes desta companhia, tambem está escripturado de maneira que offerece facilidade no exame de seus lançamentos, confrontando-os com os debitos de outras contas, como o fizemos.

As contas nelle abertas demonstram o saldo que os diversos devedores deviam em 31 de dezembro de 1892, de conformidade com os lançamentos a fls. 263 a 266 do Diario, na importancia de 34:005\$163 e logo em seguida acham-se debitados (e creditados ás contas de cobrança de 1892, e conta de premios e taxa de 1892) por 52:929\$533, conforme se evidencia a fls. 272 e 273 do Diario, o que ainda verificaremos do referido balancete de conferencia.

Convem aqui dizer-vos que esta conta de cobranças de 1892, como tambem a conta de cobranças de 1893, representam, a importancia dos recibos de annuidades a cobrar de diversos associados, remetidos a diversos agentes; e como nem todos os associados cumprem o seu dever pagando o seu debito, deve-se considerar estas contas no estado de liquidação; assim é que o debito dos diversos devedores é proveniente de: premios e taxa dos contractos de seguros por elles effectuados, e dos recibos de annuidades que lhes são remetidos.

E o credito provem de dinheiro que remetem, suas commissões, e recibos de annuidades que devolvem por incobráveis.

Livro Copiador.—A commissão entendendo que este é o livro por onde se veem as occurrencias que houveram entre a directoria e os agentes, procedeu á leitura de grande numero de cartas que a estes foram dirigidas, e por essa correspondencia é manifestada a diligencia que a administração empregou, no intuito de serem resguardados e desenvolvidos os interesses desta companhia.

Comtudo, a commissão nota que nem todos os agentes corresponderam aos esforços da directoria, na sua prestação de contas; no que talvez tenham influido causas diversas.

A principiar de junho de 1893, foram mensalmente organizados mappas demonstrativos dos contractos de seguros que foram registrados nos respectivos mezes (1º), indicando qual a commissão dos agentes, premios e taxa e tambem do movimento de caixa, isto é debito e credito, os quaes acompanhados do officio da directoria foram apresentados aos membros do conselho fiscal; esses mappas acham-se copiados no Copiador respectivo a fls. 144, 169, 191, 233, 263 A, 278 e 353.

Pelo officio dirigido pela directoria aos membros do conselho fiscal assim como pelas actas que estes teem lavrado no respectivo livro, se evidencia que aquella forneceu a este todos os dados e documentos para exame das operações effectuadas em cada mez; e que a esse trabalho entregou-se o conselho fiscal. De tal modo de proceder, vê a commissão que o conselho fiscal tem dado o seu parecer mensalmente.

Conta de capital.—A commissão, examinando esta conta, verificou que no anno de 1893 foram registrados diversos contractos na importancia de 11.954:800\$000, e que destes

mesmos foram por motivos diversos annullados alguns, como se vê da relação junta, cuja importancia é de 1.357:000\$000, ficando portanto em vigor (de 1893) 10.597:800\$000, e os premios correspondentes são de 80:059\$400, sobre o que se pagou a commissão de 24:360\$524, como tudo está e deixamos demonstrado, em demonstração separada.

Tambem a commissão entende do seu dever informar a esta assemblea que o capital de garantia fixado em 31 de dezembro de 1893 é de 23.405:400\$000, devido á baixa que tiveram muitos contractos, por motivos diversos, sendo da maior parte por falta de pagamentos das respectivas annuidades.

Em vista do que a commissão verificou, o deixa exposto, é de opinião que as contas de 1893 sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1894 — *José Antonio Linhares da Silva*. — *Dr. Pedro de Albuquerque Rodrigues*. — *Christovam de Souza Dias e Moura*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM CONTINUAÇÃO Á DE 14 DE ABRIL DE 1894

Aos 30 dias do mez de abril de 1894, achando-se reunidos 66 mutuarios em uma das salas da companhia, á rua da Alfandega n. 116, á 1 hora da tarde, o Dr. João Alves da Silva e Oliveira, assumindo a presidencia, e os secretarios Srs. Domingos Gomes Junior e José Martiniano Malheiros de Saldanha, o Sr. presidente abriu a assemblea.

Sendo dada a leitura da acta anterior e posta em discussão, depois de lida, foi approvada unanimemente.

Procedeu-se depois á leitura do parecer da commissão de contas de 1893, que, sendo posto em discussão e ninguem pedindo a palavra, deram-se por approvadas aquellas contas.

Pediu a palavra o Sr. Gomes Junior, que salientou os esforços da commissão pelo bem elaborado e claro trabalho que apresentou e pediu mais um voto de louvor para a directoria e conselho fiscal, e bem assim ao chefe da contabilidade, o que foi posto em discussão e approvedo unanimemente.

Em seguida foi lida a carta de 19 de fevereiro proximo passado e outras do Sr. Dr. José Joaquim Cardoso de Mello Junior, em que solicitou a sua demissão do cargo de director desta companhia, allegando incommodos de saúde; não sendo materia para votação, o Sr. director-gerente José Nicola Caprio expoz á mesma assemblea os grandes serviços prestados pelo Sr. Dr. Mello Junior enquanto serviu como director, e pediu á assemblea ficar ella sciencia da grande falta que fazia na directoria, porém que esperava que o mesmo senhor continuaria mesmo fora da directoria a prestar grandes serviços em São Paulo, onde reside.

O Sr. Dr. Nabuco de Freitas pediu que se lançasse em acta um voto de louvor pelos serviços que aquelle cavalheiro prestou na qualidade de director; o que sendo submettido á approvação, foi approvedo.

O Sr. Dr. Borges Leitão propoz que fosse a assemblea consultada si devia se proceder á eleição de um associado para preencher aquella vaga, ou si devia se fazer por meio de uma indicação.

Consultada a assemblea, ella deliberou que isso fosse feito mesmo por indicação, a qual aceitava.

Em seguida o mesmo senhor apresentou á consideração da assemblea o nome do associado Manoel Fernandes Barcellos, a quem julga muito em condições para preencher aquelle lugar; o que submettido á votação e á approvação, foi aceita e approvada a pessoa do Sr. Manoel Fernandes Barcellos para director desta companhia.

O Sr. Dr. Nabuco propoz que se mandasse tirar o retrato do Sr. Mello Junior, em signal de consideração pelos bons e relevantes serviços prestados pelo mesmo, o qual será collocado na sala da directoria desta companhia, o que foi approvedo.

Em seguida procedeu-se á eleição de dous membros do conselho fiscal, que deu o seguinte resultado. Obtiveram votos para membros effectivos os Srs.:

Dr. Borges Leitão.....	31	votos
Antonio José Lopes Zenha.	17	»
Angelo Maria Mignone...	11	»

Supplentes

Angelo Maria Mignone...	33	»
Augusto Raphael Possolo.	32	»
Juvenal de Albuquerque		
Pimentel.....	25	»
Antonio José Lopes Zenha.	17	»
Christovão Dias de Souza		
Moura.....	10	»
Francisco José Nabuco de		
Araujo Freitas.....	8	»

O Sr. presidente da assembleia proclamou membros do conselho fiscal os Srs. Drs. Pedro Borges Leitão e Antonio José Lopes Zenha, e supplentes os Srs. Angelo Maria Mignone, Augusto Raphael Possolo e Juvenal de Albuquerque Pimentel.

O Sr. Dr. Borges Leitão propoz que assignassem a presente acta juntamente com os membros da mesa os Srs. Augusto Raphael Possolo e Christovão Dias de Souza Moura.

Não havendo mais nada a tratar-se, o Sr. presidente agradeceu a consideração que lhe deram e a presença dos Srs. associados, levantando-se e encerrando-se a assembleia ás 3 1/2 horas da tarde.

Eu Domingos Gomes Junior, 1º secretario da mesa, lavrei a presente, que assigno.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1891.—Dr. João Alves da Silva Oliveira, presidente.—Domingos Gomes Junior, 1º secretario.—José Martiniano Malheiros de Sabinha.—Augusto Raphael Possolo.—Christovão S. D. Moura.

Associação Protectora dos orphãos pobres, filhos dos bravos fallecidos na defesa da Patria

Art. 1.º Esta associação propõe-se a abrigar sob sua protecção as crianças pobres, que cahiram na orphandade e na desgraça, filhas dos bravos defensores da Patria.

Art. 2.º Compõe-se exclusivamente de senhoras, sem condição de idade nem de religião.

Art. 3.º Cada socia dará uma joia *ad libitum*, e contribuirá com a mensalidade de mil reis.

Art. 4.º Cabe o titulo de benfeitor ou benfeitora a qualquer pessoa que fizer á associação um donativo de um conto de reis, ou que por espaço de um anno vestir á sua custa 20 crianças abrigadas, pela associação ou inscrever 100 socios contribuintes.

Art. 5.º Este titulo tambem poderá caber aos medicos ou aos pharmaceuticos que se inserverem para prestar serviços de sua profissão ás crianças pobres e que o prestarem sem interrupção por espaço de dous annos.

Art. 6.º Seram socios honorarios to'os quanto se distinguirem a juizo da directoria e approvação da assembleia, por serviços extraordinarios e relevantes á associação.

Art. 7.º São consideradas socias fundadoras todas as senhoras que se inscreverem como socias até á approvação destes estatutos.

Art. 8.º A associação será administrada por uma directoria, composta de presidente, vice-presidente, duas secretarias, uma thesoureira e uma procuradora.

Art. 9.º Incumbá á directoria:

§ 1.º Promover quanto em si couber a protecção pelos meios que mais adequados parecerem aos orphãos pobres filhos dos defensores da Patria.

§ 2.º Apresentar á assembleia geral os nomes das pessoas que tenham adquirido direito ao titulo de benfeitores e honorarios.

§ 3.º Tomar semestralmente contas á thesoureira e á procuradora.

§ 4.º Promover a entrada de socias e solicitar donativos a bem dos fins da associação.

§ 5.º Fazer arrecadar toda a receita e resolver sobre as despesas necessarias.

§ 6.º Attender de prompto ás requisições da associada que dirigir o recolhimento dos orphãos sobre o que for necessario.

§ 7.º Organizar annualmente a estatística das crianças pobres protegidas, juntando-a ao relatório.

§ 8.º Designar semanalmente as socias que tenham de fazer o serviço diario na administração do asylo dos orphãos.

DA DIRECTORIA

Art. 10. A presidente dirigirá o expediente da associação, ordenando todas as providencias em bem da defesa dos orphãos abrigados pela associação e fará o relatório annual.

Art. 11. A secretaria fará toda a escripturação da associação ordenada pela presidente.

§ 1.º No caso de molestia dos orphãos enviará ao medico immediato aviso.

Art. 12. A vice-presidente substituirá a presidente e será obrigada a assistir ás sessões da directoria e com ella deliberar sobre a associação e seus fins.

Art. 13. A thesoureira incumba: arrecadar tudo quanto possa pertencer a associação, fazendo as despesas ordenadas pela directoria ou pela presidente, quando se tratar de casos urgentes.

§ 1.º Ter em boa ordem toda a escripturação da receita e despesa da sociedade, apresentando de seis em seis mezes o respectivo balanço á directoria.

§ 2.º Prover a procuradora dos meios necessarios para executar o que for ordenado pela directoria ou pela presidente.

Art. 14. A procuradora coadjuvará a thesoureira no recebimento do que deve ser arrecadado para a associação, promovendo quando lho for ordenado pela directoria tudo quanto for em beneficio dos orphãos protegidos pela associação.

Art. 15. A's socias, designadas como determina o § 8.º do art. 9.º, cabo executar as ordens da directoria, dando conta do que occorrer no serviço a secretaria.

DAS SESSÕES

Art. 16. As sessões ordinarias da directoria terão sempre lugar nos dias 15 e 30 de cada mez, ou extraordinariamente quando for convocada pela presidente. Sempre terão lugar desde que compareçam a presidente, a secretaria e a thesoureira.

Art. 17. As sessões das assembleias gerais se effectuarão duas vezes annualmente, sendo preciso para funcionar a presença da directoria e mais 15 socios. Nestas sessões se approvarão as contas constantes dos balanços semestrais.

Art. 18. No dia 13 de março de cada anno, anniversario da grande victoria do marechal Floriano Peixoto, vice-presidente da Republica, contra os inimigos da Patria, na Capital Federal, haverá sessão solemne sob a presidencia do Presidente da Republica, e nella a presidente levará á leitura o relatório dos trabalhos da sua administração e o balanço geral da sociedade.

Art. 19. Fica expressamente prohibido em todos os actos, quer publicos quer particulares, as de *toilettes* de seda, devendo as associadas se apresentar com a maior simplicidade, como exemplo da caridade, do civismo e do patriotismo.

Art. 20. Fica creado como distinctivo das associadas um laço com as cores nacionaes e com a legenda «Republica e Caridade».

Art. 21. As eleições para os cargos da directoria se effectuarão annualmente, 15 dias antes da sessão anniversaria, que tambem será a de posse.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 22. Logo que seja possivel, a associação creará um asylo, onde serão recolhidos os orphãos pobres filhos dos defensores da patria.

Art. 23. Além do abrigo e agasalho, receberão os asylos a instrucção primaria e nas officinas que forem creadas se dedicarão ao trabalho.

Art. 24. Fundado que seja o asylo, a directoria annunciara pela imprensa o recebimento dos orphãos.

Art. 25. Para a sua accção se exigirá a certidão de baptismo, ou o registro civil ou outro documento correspondente por onde fique provada a paternidade.

Art. 26. A directoria deverá solicitar dos ministerios da guerra e da marinha a relação dos patriotas mortos na defesa da Republica, durante a revolta. A falta, porém, da relação não impede a protecção da associação para as crianças que notoriamente forem conhecidas como pobres e orphãos filhos dos defensores da patria.

Art. 27. Para os effectos da protecção dispensada pela associação não haverá distincção nem de cor nem de sexo, apenas para o recolhimento no asylo será exigido que a idade do beneficiado não exceda de dez annos.

Art. 28. Serão preferidas para todos os empregos remunerados do asylo as viúvas ou filhas ou mães necessitadas dos militares ou patriotas que morreram em defesa da Republica.

Art. 29. Os donativos em dinheiro feitos á associação e as joias com que entrarem as associadas serão convertidas em apolices da divida publica, que constituirão o patrimonio da associação.

Art. 30. A associação conferirá, quando entender, no anniversario de sua fundação, uma medalha de ouro pendente de uma fita com as cores nacionaes ás pessoas que fizerem donativos superiores a 5:000\$300.

Em uma das faces desta medalha será gravada a data de 30 de abril de 1891, e na outra — Republica e Caridade.

Art. 31. Pelo fallecimento de qualquer das associadas, a associação far-se-ha representar nos actos funebres ou pela directoria, ou por uma commissão *ad hoc* nomeada.

Art. 32. Fica creado um corpo consultivo e permanente composto dos Srs.:

Protector perpetuo

Marcchal Floriano Peixoto.

Adjuntos

Capitão-tenente Aristides Monteiro de Pinho.

Dr. José Ferreira Ramos.

Capitão Eduardo Augusto da Silva.

Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz.

Salão do Externato do Gymnasio Nacional, 30 de abril de 1891.—Urania Adelaide de Argollo Silvado.—Guilhermina Barradas.—Olympia Proença.—Angela de Pinho.—Maria I. Araujo Drumond Franklin.—Maria Maurity da Cunha Menezes.—Guilhermina A. Galvão de Souza Araujo.—Amelia A. de Lima Franco.—Amelia Silva.—Alice Augusta da Silva.—Ormindia Lima Franco.—Urania Silvado.—Belmira da Silveira Paiva.—Presciana de Albuquerque.—Amelia Silvado.—Josephina Proença Guimarães.—Jesuina Francisca Ferraz de Faria.—Emilia Saldanha Conceição.—Levinda Pereira Panema.—Anna Pereira da Silva.—Joanna Pereira da Silva.—Maria Izabel de Araujo.—Amelia Pontes de Carvalho Nobrega.—Clara Barbosa Magalhães.—Alice de Carvalho Nobrega.—Maria Luiza Legendre.—Viúva Clara Legendre.

ANNUNCIOS

Companhia Geral de Construções Urbanas

Tendo de realizar-se a 31 de maio do corrente anno a assembleia geral ordinaria desta companhia, acham-se desde já a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da mesma companhia, á rua da Assumpção n. 30, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, ficando suspensas as transferencias de accções, até á realisação da mesma assembleia.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1891.—Antonio Ferreira da Rocha, secretario.